

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050601/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. EDITAL DE LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                          |
| <b>II. REGÊNCIA LEGAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                          |
| Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                          |
| <b>III. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA-BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                          |
| <b>IV. NÚMERO DE ORDEM:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>V. PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>                                                                                                                                       |
| ▪ <b>PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ▪ <b>050601/2025</b>                                                                                                                                                     |
| <b>VI. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                          |
| ▪ <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, SOROS E CONTROLADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA.</b>                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                          |
| <b>VII. TIPO DE LICITAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>VIII. UNIDADES SOLICITANTES:</b>                                                                                                                                      |
| ▪ Menor Preço:<br>( ) Por item<br>(X) Por lote<br>( ) Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ▪ Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                          |
| <b>IX. REGIME DE EXECUÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>X. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>                                                                                                                                  |
| (X) Empreitada por Preço Unitário<br>( ) Empreitada por Preço Global<br>( ) Execução por Tarefa<br>( ) Empreitada Integral                                                                                                                                                                                                                                                              | ▪ O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 |
| <b>XI. MODO DE DISPUTA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>                                                                                                               |
| (X) ABERTO<br>( ) ABERTO E FECHADO<br>( ) FECHADO E ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ▪ 12 (doze) meses                                                                                                                                                        |
| <b>XIII. SITES DE ACESSO AO EDITAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                          |
| ▪ Editais disponíveis nos sites: <a href="https://pmibirapitanga.transparenciaoficialba.com.br/pagina?ref=lc">https://pmibirapitanga.transparenciaoficialba.com.br/pagina?ref=lc</a> , local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: <b>PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC</b> - <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> |                                                                                                                                                                          |
| <b>XIV. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>XV. INÍCIO DA SESSÃO</b>                                                                                                                                              |
| ▪ A partir de 05 de junho de 2025;<br>▪ Até 17 de junho de 2025 às 8h00min.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ▪ 17 de junho de 2025<br>▪ Horário: 09h00min                                                                                                                             |
| <b>XVI. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                          |
| Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                          |
| <b>XVII. AUTORIDADE COMPETENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                          |
| Keziah Maiane Santos Rangel<br>Secretária Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                          |

## SUMÁRIO

|     |                                                                       |    |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DO OBJETO                                                             | 3  |
| 2.  | DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:                                             | 3  |
| 3.  | RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:                | 3  |
| 4.  | CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:                                          | 4  |
| 5.  | REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME                                    | 4  |
| 6.  | CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:    | 5  |
| 7.  | PARTICIPAÇÃO                                                          | 5  |
| 8.  | ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES                        | 6  |
| 9.  | DESCONEÇÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:                             | 8  |
| 10. | DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:                                           | 8  |
| 11. | PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO                                        | 9  |
| 12. | PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO                                       | 9  |
| 13. | DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS | 10 |
| 14. | CRITÉRIOS DE JULGAMENTO                                               | 11 |
| 15. | JULGAMENTO DA PROPOSTA                                                | 11 |
| 16. | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA                               | 12 |
| 17. | HABILITAÇÃO                                                           | 14 |
| 18. | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                                          | 14 |
| 19. | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA                                    | 14 |
| 20. | IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS                                       | 15 |
| 21. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES                               | 16 |
| 22. | DISPOSIÇÕES FINAIS                                                    | 19 |

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050601/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025

Torna-se público que o Município de IBIRAPITANGA, com sede à Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro, IBIRAPITANGA/BA, CEP 45.500-000, por meio da Secretaria de Saúde, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **Data da sessão:** 17 de junho de 2025
- **Horário:** 09h00min
- **Local:** PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC - <https://bnc.org.br/>
- **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **Modo de disputa:** ABERTO
- Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia 12 de junho de 2025

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, SOROS E CONTROLADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga/BA, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação ou ainda em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Ibirapitanga-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- f) Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se comprove com parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora no prazo.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso.

#### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

**6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7. PARTICIPAÇÃO**

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelo Telefone e Whatsapp (41) 3557-2301 e 3668-9738, Whatsapp (41) 9 9136-7677 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

## **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.8. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do Agente de Contratação.

8.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.10.** O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Por Lote.

**8.10.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10.4.** Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

**8.10.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.10.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

**8.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos do art. 17, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, diretamente no sistema.

**8.13.** A etapa inicial de lances terá duração de **dez minutos**. Sempre que houver novo lance registrado nos **últimos dois minutos** do tempo originalmente estabelecido ou de suas prorrogações, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de disputa por mais dois minutos.

**8.14.** A prorrogação ocorrerá sucessivamente, a cada novo lance ofertado nos **dois minutos** finais da etapa em curso, até que, não havendo novo lance nesse período, a etapa de lances será automaticamente encerrada.

**8.15.** É obrigatória a definição, no edital e no sistema eletrônico, de intervalo mínimo de diferença entre os lances (em valor ou percentual), que será aplicado a todos os lances, inclusive àqueles que visarem cobrir a melhor proposta até então registrada.

**8.16.** Encerrada a etapa competitiva, o sistema classificará os lances válidos em ordem crescente de valor, considerando como primeiro lance também a proposta inicial.

**8.17.** Em caso de empate entre propostas após o encerramento da etapa de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021

**8.18.** O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá realizar negociação eletrônica com o primeiro colocado, nos termos do §3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de obter melhores condições comerciais.

## **9. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:**

**9.1.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## **10. DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:**

**10.1.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.2.** Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora, a partir daí a licitante vencedora, conforme solicitação, deverá anexar a proposta de preço realinhada e documentos de habilitação na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras-BNC (em aba própria de documentos exigidos para os participantes), em até 02 (duas) horas após o término do Certame.

**10.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima (Item 11.2.) estabelecido poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo Agente de Contratação, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.

**10.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**10.5.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**10.6.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**10.7.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**11.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**11.2.** O licitante deverá informar no sistema os valores para cada Item/Lote, a fim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, catálogo (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**11.4.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**11.5.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

## **12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**12.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Agente de Contratação, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

**12.2.** 13.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**12.3.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado

**12.4.** conforme Termo de Referência.

**12.5.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor Preço Global.

**12.6.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

**12.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**12.8.** Para o presente objeto não se aplica:

- I. a possibilidade de preços ofertados acima do preço referencial estimado para a presente contratação.
- II. a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites deste.

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>13. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|

**13.1.** Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto.

**13.2.** Os produtos/serviços deverão, se o caso, ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos/serviços que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

**13.3.** A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos/serviços licitados.

**13.4.** A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

**13.5.** A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

**13.6.** A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

**13.7.** A Secretaria Solicitante poderá, se o caso, submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para

avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

#### **14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1.** Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de Menor Preço Por Lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**14.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**14.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **15. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**15.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 11.2, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

**15.1.1.** A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 11.2, para que o Agente de Contratação possa dar prosseguimento a fase de habilitação.

**15.2.** Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006

**15.3.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**15.3.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**15.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 15.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**15.5.** O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

**15.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**15.7.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**15.8.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**15.9.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**15.10.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

**16.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço considerado inexequível.

**16.2.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**16.2.2.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após

diligência do Agente de contratação, que comprove:

**16.2.2.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**16.2.2.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**16.2.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**16.3.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**16.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. A Licitante convocada deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23.

**16.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**16.7.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**16.8.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**16.9.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**16.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**16.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**16.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**16.13.** No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **17. HABILITAÇÃO**

**17.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, Conforme Termo de Referência.

**17.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**17.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.4.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no

sistema de registro de preços.

**18.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**18.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**18.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**18.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**19.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**19.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**19.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. 21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**19.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**19.4.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**19.4.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**19.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**19.5.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**19.5.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**20.1.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou

**20.2.** subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**20.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**20.4.** O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**20.5.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, e juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**20.5.1.** Assim que a o Agente de Contratação Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 10 minutos.

**20.6.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**20.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**20.8.** Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

**20.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.10.** As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da plataforma [bnc.org.br](http://bnc.org.br);

## **21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**21.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o

certame;

**21.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**21.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**21.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**21.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**21.1.2.4.** deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

**21.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (quando for o caso);

**21.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**21.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**21.1.5.** fraudar a licitação

**21.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**21.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**21.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**21.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando for o caso);

**21.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**21.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 23.846, de 2013.

**21.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**21.2.1.** advertência;

**21.2.2.** multa;

**21.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**21.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 21.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 21.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**21.5.** 23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**21.6.** 23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**21.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**21.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**21.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**21.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**21.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**21.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.3.** É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**22.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

**22.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste

**22.10.** Edital.

**22.11.** Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**22.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Ubatã-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.13.** O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga/BA, para melhores esclarecimentos.

**22.14.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**22.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

**22.16.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

**22.17.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

**22.18.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

**22.19.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.20.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**22.21.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.22.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.23.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.24.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.25.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.26.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.27.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.28.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e no Portal Institucional da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga no endereço eletrônico <<https://www.ibirapitanga.ba.gov.br/>>.

**22.29.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**
- II. ANEXO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- III. ANEXO DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- IV. ANEXO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- V. ANEXO MINUTA DO CONTRATO**

Ibirapitanga, 05 de junho de 2025.

**Keziah Maiane Santos Rangel**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## I. ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

|                                   |                               |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| <b>SECRETARIA<br/>DEMANDANTE:</b> | Secretaria Municipal de Saúde |
|-----------------------------------|-------------------------------|

### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, material penso, material odontológico, soros e controlados, para atender a necessidade da secretaria de saúde do município de Ibirapitanga – Bahia**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumos:

| LOTE I MATERIAL PENSO - HOSPITAL - PSFs |                                                   |      |        |       |         |          |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------|------|--------|-------|---------|----------|
| ITEM                                    | ESPECIFICAÇÃO                                     | UNID | QUANT. | MARCA | V.UNIT. | V. TOTAL |
| 1                                       | Abaixador de língua (pacote 100 und.)             | PCT  | 450    |       |         |          |
| 2                                       | Absorvente p/ Incontinência                       | PCT  | 400    |       |         |          |
| 3                                       | Água destilada p/ injeção 10ml                    | AMP  | 3.000  |       |         |          |
| 4                                       | Água destilada p/ injeção 5ml                     | AMP  | 4.000  |       |         |          |
| 5                                       | AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5LTS.         | GL   | 200    |       |         |          |
| 6                                       | AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE. 1.000 ml           | LT   | 500    |       |         |          |
| 7                                       | AGUA, oxigenada, 1.000 ml                         | LT   | 600    |       |         |          |
| 8                                       | AGULHA P/PERIDURAL 16 GR                          | UNID | 400    |       |         |          |
| 9                                       | AGULHA P/PERIDURAL 17 GR                          | UNID | 400    |       |         |          |
| 10                                      | AGULHA P/PERIDURAL 18 GR                          | UNID | 400    |       |         |          |
| 11                                      | AGULHA P/RAQUI 22 G                               | UNID | 300    |       |         |          |
| 12                                      | AGULHA P/RAQUI 25G                                | UNID | 300    |       |         |          |
| 13                                      | AGULHA P/RAQUI 26G                                | UNID | 300    |       |         |          |
| 14                                      | AGULHA P/RAQUI 27G                                | UNID | 300    |       |         |          |
| 15                                      | AGULHA, hipodérmica, 13 x 0,8. Caixa com 100 und. | CX   | 800    |       |         |          |
| 16                                      | AGULHA, hipodérmica, 13 x 4,5. Caixa com 100 und. | CX   | 1.000  |       |         |          |
| 17                                      | AGULHA, hipodérmica, 20 x 5,5. Caixa com 100 und. | CX   | 800    |       |         |          |
| 18                                      | AGULHA, hipodérmica, 25x 6. Caixa com 100 und.    | CX   | 800    |       |         |          |
| 19                                      | AGULHA, hipodérmica, 25x 7. Caixa com 100 und.    | CX   | 800    |       |         |          |
| 20                                      | AGULHA, hipodérmica, 30 x 7. Caixa com 100 und.   | CX   | 1000   |       |         |          |
| 21                                      | AGULHA, hipodérmica, 30 x 8. Caixa com 100 und.   | CX   | 1000   |       |         |          |
| 22                                      | AGULHA, hipodérmica, 40X12. Caixa com 100 und.    | CX   | 700    |       |         |          |
| 23                                      | Álcool a 70%                                      | LT   | 1.200  |       |         |          |
| 24                                      | Álcool absoluto                                   | LT   | 600    |       |         |          |
| 25                                      | Álcool comum                                      | LT   | 400    |       |         |          |
| 26                                      | ALCOOL, etílico em gel, a 70%                     | LT   | 500    |       |         |          |

|    |                                                                      |      |      |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------|------|------|--|--|--|
| 27 | Algodão hidrófilo 250g                                               | UNID | 600  |  |  |  |
| 28 | Algodão hidrófilo 500g                                               | UNID | 800  |  |  |  |
| 29 | Algodão ortopédico 10 CM. Pacote com 12 Unid.                        | PCT  | 300  |  |  |  |
| 30 | Algodão ortopédico 15 CM. Pacote com 12 Unid.                        | PCT  | 300  |  |  |  |
| 31 | Algodão ortopédico 20 CM. Pacote com 12 Unid.                        | PCT  | 300  |  |  |  |
| 32 | Almotolia 250 ml Escura                                              | UNID | 200  |  |  |  |
| 33 | Atadura de crepom 10 cm (13 FIOS.). Pacote com 12 Unid.              | PCT  | 1200 |  |  |  |
| 34 | Atadura de crepom 12 cm (13 FIOS.). Pacote com 12 Unid.              | PCT  | 1200 |  |  |  |
| 35 | Atadura de crepom 15 cm (13 FIOS.). Pacote com 12 Unid.              | PCT  | 1200 |  |  |  |
| 36 | Atadura de crepom 20 cm (13 FIOS.). Pacote com 12 Unid.              | PCT  | 1200 |  |  |  |
| 37 | Atadura de crepom 25 cm (13 FIOS.). Pacote com 12 Unid.              | PCT  | 1200 |  |  |  |
| 38 | Atadura de crepom 30 cm (13 FIOS.). Pacote com 12 Unid.              | PCT  | 1200 |  |  |  |
| 39 | Atadura gessada 10cm c/ 20unid.                                      | CX   | 40   |  |  |  |
| 40 | Atadura gessada 15cm c/ 20unid.                                      | CX   | 40   |  |  |  |
| 41 | Atadura gessada 20cm c/ 20unid.                                      | CX   | 40   |  |  |  |
| 42 | Bobina para ECG 58mmx30m                                             | UNID | 200  |  |  |  |
| 43 | Bolsa de colostomia Caraya                                           | UNID | 250  |  |  |  |
| 44 | Bolsa de colostomia nº 30                                            | UNID | 250  |  |  |  |
| 45 | Bolsa de colostomia nº 50                                            | UNID | 250  |  |  |  |
| 46 | BOLSA TERMICA EM GEL                                                 | UNID | 20   |  |  |  |
| 47 | BORRACHA PARA OXIGENIO E ASPIRACAO Nº 204 PCT C/15MT                 | PCT  | 30   |  |  |  |
| 48 | CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTES 13 litros                           | UNID | 700  |  |  |  |
| 49 | CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTES 20 litros                           | UNID | 800  |  |  |  |
| 50 | CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTES 7 litros                            | UNID | 600  |  |  |  |
| 51 | CAMPO OPERATÓRIO 23x25cm PCT C/50                                    | PCT  | 400  |  |  |  |
| 52 | CAMPO OPERATÓRIO 45x50cm PCT C/50                                    | PCT  | 500  |  |  |  |
| 53 | CANULA DE GUEDEL Nº 02                                               | UNID | 100  |  |  |  |
| 54 | CANULA DE GUEDEL Nº 03                                               | UNID | 100  |  |  |  |
| 55 | CANULA DE GUEDEL Nº 05                                               | UNID | 100  |  |  |  |
| 56 | CANULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 7,0, descartavel, esteril, em PVC | UNID | 100  |  |  |  |
| 57 | CANULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 7,5, descartavel, esteril, em PVC | UNID | 100  |  |  |  |
| 58 | CANULA, ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 8,0, descartavel, esteril, em PVC | UNID | 100  |  |  |  |
| 59 | Cateter (Tipo Gelco) 14                                              | UNID | 2000 |  |  |  |
| 60 | Cateter (Tipo Gelco) 16                                              | UNID | 2000 |  |  |  |

|    |                                                               |      |      |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------|------|------|--|--|--|
| 61 | Cateter (Tipo Gelco) 18                                       | UNID | 2000 |  |  |  |
| 62 | Cateter (Tipo Gelco) 20                                       | UNID | 2000 |  |  |  |
| 63 | Cateter (Tipo Gelco) 22                                       | UNID | 3000 |  |  |  |
| 64 | Cateter (Tipo Gelco) 24                                       | UNID | 3000 |  |  |  |
| 65 | CATETER NASAL, para oxigênio, tipo óculos, descartável, nº 06 | UNID | 600  |  |  |  |
| 66 | CATETER NASAL, para oxigênio, tipo óculos, descartável, nº 08 | UNID | 600  |  |  |  |
| 67 | CATETER NASAL, para oxigênio, tipo óculos, descartável, nº 10 | UNID | 600  |  |  |  |
| 68 | CATETER NASAL, para oxigênio, tipo óculos, descartável, nº 12 | UNID | 600  |  |  |  |
| 69 | CATETER NASAL, para oxigênio, tipo óculos, descartável, nº 14 | UNID | 600  |  |  |  |
| 70 | CATETER NASAL, para oxigênio, tipo óculos, descartável, nº 16 | UNID | 600  |  |  |  |
| 71 | CATETER NASAL, para oxigênio, tipo óculos, descartável, nº 18 | UNID | 600  |  |  |  |
| 72 | CATETER NASAL, para oxigênio, tipo óculos, descartável, nº 20 | UNID | 600  |  |  |  |
| 73 | Clamp ubilical                                                | UNID | 300  |  |  |  |
| 74 | Colar cervical tam. G                                         | UNID | 60   |  |  |  |
| 75 | Colar cervical tam.M                                          | UNID | 60   |  |  |  |
| 76 | Colar cervical tam.P                                          | UNID | 60   |  |  |  |
| 77 | Coletor de Fezes/Urina Universal 50ML                         | UNID | 1000 |  |  |  |
| 78 | Compressa cirurgica c/ 10 und estéril                         | UNID | 1000 |  |  |  |
| 79 | Compressa de Gaze 7,5x7,5 500un 9FIOS                         | PCT  | 3000 |  |  |  |
| 80 | Compressa de Gaze 7,5x7,5 500un 13 FIOS                       | PCT  | 5000 |  |  |  |
| 81 | Dreno de penrosse est. nº 1 pct-12un                          | PCT  | 100  |  |  |  |
| 82 | Dreno de penrosse est. nº 2 pct-12un                          | PCT  | 100  |  |  |  |
| 83 | Dreno de penrosse est. nº 3 pct-12un                          | PCT  | 100  |  |  |  |
| 84 | Dreno de penrosse est. nº 4 pct-12un                          | PCT  | 100  |  |  |  |
| 85 | Equipo macro gotas simples                                    | UNID | 6000 |  |  |  |
| 86 | Equipo macrogotas c/ injetor lateral                          | UNID | 5000 |  |  |  |
| 87 | Equipo microgotas c/ injetor lateral                          | UNID | 2000 |  |  |  |
| 88 | Equipo multivias c/ clamp                                     | UNID | 1000 |  |  |  |
| 89 | Escova Anti-Septica                                           | UNID | 400  |  |  |  |
| 90 | Escovinha endocervical ( pacote com 100)                      | PCT  | 300  |  |  |  |
| 91 | Esparadrapo 10 x 4,5 micropore                                | UNID | 800  |  |  |  |
| 92 | Esparadrapo 10cmx4, 5                                         | UNID | 1200 |  |  |  |
| 93 | ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO NA COR BRANCA                       | UNID | 600  |  |  |  |
| 94 | Espátula de Ayres 100und                                      | PCT  | 300  |  |  |  |
| 95 | Especulo vaginal tam. G                                       | UNID | 3000 |  |  |  |
| 96 | Especulo vaginal tam. M                                       | UNID | 4000 |  |  |  |
| 97 | Especulo vaginal tam. P                                       | UNID | 4000 |  |  |  |
| 98 | Estetoscópio                                                  | UNID | 50   |  |  |  |

|     |                                                                         |       |      |  |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|--|--|
| 99  | ESTETOSCÓPIO INFANTIL                                                   | UNID  | 50   |  |  |  |
| 100 | ETER ALCOOLIZADO 35%, 1.000 ml                                          | LT    | 180  |  |  |  |
| 101 | ETER sulfurico 50%, 1.000 ml                                            | LT    | 120  |  |  |  |
| 102 | Éter sulfúrico 500 ml                                                   | UNID  | 100  |  |  |  |
| 103 | Filme p/ Raio-X 24x30cm 100und                                          | CAIXA | 15   |  |  |  |
| 104 | Filme p/ Raio-X 30x40cm 100und                                          | CAIXA | 15   |  |  |  |
| 105 | Filme p/ Raio-X 35x35cm 100und                                          | CAIXA | 15   |  |  |  |
| 106 | FIO, PARA SUTURA, catgut monocromado, n.0. (CAIXA COM 24 UNID.)         | CX    | 60   |  |  |  |
| 107 | FIO, PARA SUTURA, catgut monocromado, n.2. (CAIXA COM 24 UNID.)         | CX    | 60   |  |  |  |
| 108 | FIO, PARA SUTURA, catgut monocromado, n.3. (CAIXA COM 24 UNID.)         | CX    | 60   |  |  |  |
| 109 | FIO, PARA SUTURA, catgut monocromado, n.4. (CAIXA COM 24 UNID.)         | CX    | 60   |  |  |  |
| 110 | FIO, PARA SUTURA, catgut simples, n.2. (CAIXA COM 24 UNID.)             | CX    | 60   |  |  |  |
| 111 | FIO, PARA SUTURA, catgut simples, n.3 (CAIXA COM 24 UNID.)              | CX    | 50   |  |  |  |
| 112 | FIO, PARA SUTURA, catgut simples, n.4 (CAIXA COM 24 UNID.)              | CX    | 50   |  |  |  |
| 113 | FIO, PARA SUTURA, catgut simples, n.5 (CAIXA COM 24 UNID.)              | CX    | 50   |  |  |  |
| 114 | FIO, PARA SUTURA, mononylon, n.1.0 (CAIXA COM 24 UNID.)                 | CX    | 60   |  |  |  |
| 115 | FIO, PARA SUTURA, mononylon, n.2.0 (CAIXA COM 24 UNID.)                 | CX    | 60   |  |  |  |
| 116 | FIO, PARA SUTURA, mononylon, n.3.0 (CAIXA COM 24 UNID.)                 | CX    | 60   |  |  |  |
| 117 | FIO, PARA SUTURA, mononylon, n.4.0 (CAIXA COM 24 UNID.)                 | CX    | 60   |  |  |  |
| 118 | FIO, PARA SUTURA, mononylon, n.5.0 (CAIXA COM 24 UNID.)                 | CX    | 60   |  |  |  |
| 119 | FIO, PARA SUTURA, mononylon, n.6.0 (CAIXA COM 24 UNID.)                 | CX    | 60   |  |  |  |
| 120 | Fita Adesiva Hospitalar 16mmx50m                                        | UNID  | 150  |  |  |  |
| 121 | Fita adesiva para autoclave                                             | UNID  | 500  |  |  |  |
| 122 | Fita para medir glicemia accucheck active. (CAIXA COM 50 UNID.)         | CX    | 1000 |  |  |  |
| 123 | Fita para medir glicemia One Touch Ultra Fast Draw (CAIXA COM 50 UNID.) | CX    | 1500 |  |  |  |
| 124 | Fita para medir glicemia OncallPlus (CAIXA COM 50 UNID.)                | CX    | 3000 |  |  |  |
| 125 | Fixador p/ Raio-X 20l                                                   | GALÃO | 20   |  |  |  |
| 126 | Fralda Geriátrica Tam EG com 8                                          | PCT   | 800  |  |  |  |
| 127 | Fralda Geriátrica Tam G com 8                                           | PCT   | 1200 |  |  |  |
| 128 | Fralda Geriátrica Tam M com 8                                           | PCT   | 1200 |  |  |  |
| 129 | Fralda Geriátrica Tam P com 8                                           | PCT   | 1000 |  |  |  |

| 130                           | Fralda infantil descartável - Tam. G.                   | PCT  | 800    |       |         |          |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------|------|--------|-------|---------|----------|
| 131                           | Fralda infantil descartável - Tam. M.                   | PCT  | 800    |       |         |          |
| 132                           | Fralda infantil descartável - Tam. P.                   | PCT  | 800    |       |         |          |
| 133                           | Fralda infantil descartável - Tam. XG.                  | PCT  | 600    |       |         |          |
| 134                           | Garrote metro.                                          | UNID | 10     |       |         |          |
| 135                           | Gel para ultrasson 1000 ML                              | LT   | 60     |       |         |          |
| 136                           | Glicosímetro accucheck active                           | UNID | 300    |       |         |          |
| 137                           | Glicosímetro oncall plus                                | UNID | 500    |       |         |          |
| 138                           | Glicosímetro One Touch Ultra Jonhson & Jonhson          | UNID | 120    |       |         |          |
| 139                           | Gorro descartável com elástico. Pacote com 100 UNID.    | PCT  | 800    |       |         |          |
| 140                           | HIPOCLORITO DE SÓDIO, 2%                                | LT   | 240    |       |         |          |
| 141                           | Kit p/ Micronebulização Adulto completo                 | UNID | 30     |       |         |          |
| 142                           | Kit p/ Micronebulização Infantil completo               | UNID | 30     |       |         |          |
| 143                           | Kit Tensiômetro+Estetoscópio                            | UNID | 80     |       |         |          |
| 144                           | Lâmina de bisturi nº 20 (cx. 100 unid.)                 | CX   | 60     |       |         |          |
| 145                           | Lâmina de bisturi nº 22 (cx. 100 unid.)                 | CX   | 60     |       |         |          |
| 146                           | Lâmina de bisturi nº 24 ( cx. 100 unid.)                | CX   | 60     |       |         |          |
| 147                           | Lâmina de Bisturi nº 15 (cx. 100 unid.)                 | CX   | 60     |       |         |          |
| 148                           | Lâmina de ponta fosca 100 und                           | CX   | 200    |       |         |          |
| 149                           | Lâmina fosca (cx. 100 unid.)                            | CX   | 200    |       |         |          |
| 150                           | Lençol de papel desc. 50x50m Branco. Pacote com 8 Unid. | PCT  | 700    |       |         |          |
| 151                           | Lençol de papel desc. 70x50m Branco. Pacote com 8 Unid. | PCT  | 700    |       |         |          |
| 152                           | Luva procedimento Tam. G (cx. 100 pares)                | CX   | 4000   |       |         |          |
| 153                           | Luva procedimento Tam. M (cx. 100 pares)                | CX   | 5000   |       |         |          |
| 154                           | Luva procedimento Tam. P (cx. 100 pares)                | CX   | 3000   |       |         |          |
| 155                           | Luva procedimento Tam. PP (cx. 100 pares)               | CX   | 500    |       |         |          |
| 156                           | Luva procedimento Nitrilica Tam. P (cx. 100 pares)      | CX   | 2500   |       |         |          |
| 157                           | Luva procedimento Nitrilica Tam .M (cx. 100 pares)      | CX   | 3000   |       |         |          |
| 158                           | Luva procedimento NitrilicaTam. G (cx. 100 pares)       | CX   | 2500   |       |         |          |
| 159                           | LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 6,5                             | PAR  | 1.000  |       |         |          |
| 160                           | LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0                             | PAR  | 1.000  |       |         |          |
| 161                           | LUVA, CIRÚRGICA, NUMERO 7,5                             | PAR  | 1.000  |       |         |          |
| 162                           | LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,0                             | PAR  | 1.000  |       |         |          |
| 163                           | LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5                             | PAR  | 1.000  |       |         |          |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>          |                                                         |      |        |       |         |          |
|                               |                                                         |      |        |       |         |          |
| <b>LOTE II MATERIAL PENSO</b> |                                                         |      |        |       |         |          |
| ITEM                          | ESPECIFICAÇÃO                                           | UNID | QUANT. | MARCA | V.UNIT. | V. TOTAL |
| 1                             | MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO                           | UNID | 40     |       |         |          |
| 2                             | Máscara desc. c/ tiras e clip p/ nariz (cx. 50 unid.)   | CX   | 2000   |       |         |          |
| 3                             | Máscara descartável com elástico (cx. 50 unid.)         | CX   | 2000   |       |         |          |
| 4                             | MÁSCARA Nº95 p/ tuberculose                             | UND  | 1.000  |       |         |          |
| 5                             | Microlanceta para glicemia (cx. 50 unid.)               | CX   | 3.000  |       |         |          |
| 6                             | Oculos de Proteção – acrílico                           | UNID | 100    |       |         |          |

|    |                                               |       |        |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------|-------|--------|--|--|--|
| 7  | Papel kraft 60KG                              | ROLO  | 20     |  |  |  |
| 8  | Papel Toalha Ptc. c/1000                      | PCT   | 2000   |  |  |  |
| 9  | Pinça anatômica dissecação                    | UNID  | 30     |  |  |  |
| 10 | Pinça crille reta 14 cm                       | UNID  | 30     |  |  |  |
| 11 | Pinça curva 14 cm                             | UNID  | 30     |  |  |  |
| 12 | Pinça dente de rato 14 cm                     | UNID  | 30     |  |  |  |
| 13 | Pinça halstead mosquito reta 12 cm            | UNID  | 30     |  |  |  |
| 14 | Pinça histológica 12 cm ponta fina            | UNID  | 30     |  |  |  |
| 15 | Pinça kelly 14 cm reta                        | UNID  | 30     |  |  |  |
| 16 | Pinça kelly 16 cm curva                       | UNID  | 30     |  |  |  |
| 17 | Pinça Pean                                    | UNID  | 30     |  |  |  |
| 18 | Pinça reta 14 cm crile                        | UNID  | 30     |  |  |  |
| 19 | Pinça Reta 14 cm uau                          | UNID  | 30     |  |  |  |
| 20 | Pinça reta 16 cm crile                        | UNID  | 30     |  |  |  |
| 21 | Pinça Reta 16cm uau                           | UNID  | 30     |  |  |  |
| 22 | Pinça rochester pean 18 cm reta               | UNID  | 30     |  |  |  |
| 23 | Pvpi degermante                               | UNID  | 70     |  |  |  |
| 24 | Pvpi tópico                                   | UNID  | 70     |  |  |  |
| 25 | Revelador p/ Raio-X 20l                       | LITRO | 40     |  |  |  |
| 26 | Scalp n° 19 (caixa 100 unid.)                 | CX    | 200    |  |  |  |
| 27 | Scalp n° 21 (caixa 100 unid.)                 | CX    | 200    |  |  |  |
| 28 | Scalp n° 23 (caixa 100 unid.)                 | CX    | 200    |  |  |  |
| 29 | Scalp n° 25 (caixa 100 unid.)                 | CX    | 200    |  |  |  |
| 30 | Scalp n° 27 (caixa. 100 unid.)                | CX    | 200    |  |  |  |
| 31 | Seringa descartável com agulha 25x7 10 ml     | UNID  | 20.000 |  |  |  |
| 32 | Seringa descartável com agulha 25x7 3ml       | UNID  | 20.000 |  |  |  |
| 33 | Seringa descartável com agulha 25x8 5 ml.     | UNID  | 20.000 |  |  |  |
| 34 | Seringa descartável com agulha 30x8 20ml      | UNID  | 20.000 |  |  |  |
| 35 | Seringa descartável sem agulha 10ml           | UNID  | 15.000 |  |  |  |
| 36 | Seringa descartável sem agulha 1ml            | UNID  | 15.000 |  |  |  |
| 37 | Seringa descartável sem agulha 3ml            | UNID  | 15.000 |  |  |  |
| 38 | Seringa descartável sem agulha 5ml            | UNID  | 15.000 |  |  |  |
| 39 | Seringa para insulina Agulha 13x4,5           | UNID  | 12.000 |  |  |  |
| 40 | Seringa ultrafina para insulina Agulha 13x0,8 | UNID  | 6.000  |  |  |  |
| 41 | Sonda de Aspiração Traqueal n° 04             | UNID  | 1.000  |  |  |  |
| 42 | Sonda de Aspiração Traqueal n° 06             | UNID  | 1.000  |  |  |  |
| 43 | Sonda de Aspiração Traqueal n° 08             | UNID  | 3.000  |  |  |  |
| 44 | Sonda de Aspiração Traqueal n° 10             | UNID  | 3.000  |  |  |  |
| 45 | Sonda de Aspiração Traqueal n° 12             | UNID  | 3.000  |  |  |  |
| 46 | Sonda de Aspiração Traqueal n° 14             | UNID  | 3.000  |  |  |  |
| 47 | Sonda de Aspiração Traqueal n° 16             | UNID  | 3.000  |  |  |  |
| 48 | Sonda de foley 12                             | UNID  | 500    |  |  |  |
| 49 | Sonda de foley 14                             | UNID  | 500    |  |  |  |
| 50 | Sonda de foley 16                             | UNID  | 400    |  |  |  |
| 51 | Sonda de foley 18                             | UNID  | 400    |  |  |  |
| 52 | Sonda de foley 20                             | UNID  | 100    |  |  |  |
| 53 | Sonda nasogástrica curta n° 06                | UNID  | 400    |  |  |  |

|    |                                         |      |       |  |  |  |
|----|-----------------------------------------|------|-------|--|--|--|
| 54 | Sonda nasogástrica curta nº 10          | UNID | 400   |  |  |  |
| 55 | Sonda nasogástrica curta nº 16          | UNID | 400   |  |  |  |
| 56 | Sonda nasogástrica curta nº 18          | UNID | 400   |  |  |  |
| 57 | Sonda nasogástrica longa nº 10          | UNID | 400   |  |  |  |
| 58 | Sonda nasogástrica longa nº 12          | UNID | 400   |  |  |  |
| 59 | Sonda nasogástrica longa nº 16          | UNID | 300   |  |  |  |
| 60 | Sonda nasogástrica longa nº 18          | UNID | 300   |  |  |  |
| 61 | Sonda Retal nº 010                      | UNID | 500   |  |  |  |
| 62 | Sonda Retal nº 012                      | UNID | 500   |  |  |  |
| 63 | Sonda Retal nº 06                       | UNID | 500   |  |  |  |
| 64 | Sonda Retal nº 08                       | UNID | 500   |  |  |  |
| 65 | Sonda uretral nº 10                     | UNID | 2.000 |  |  |  |
| 66 | Sonda uretral nº 12                     | UNID | 6.000 |  |  |  |
| 67 | SONDA, URETRAL, n. 14                   | UNID | 2.000 |  |  |  |
| 68 | SONDA, URETRAL, n. 16                   | UNID | 2.000 |  |  |  |
| 69 | SONDA, URETRAL, N. 18                   | UNID | 500   |  |  |  |
| 70 | SONDA, URETRAL, n. 20                   | UNID | 500   |  |  |  |
| 71 | Termômetro digital                      | UNID | 10    |  |  |  |
| 72 | TESOURA CIRÚRGICA, modelo romba         | UNID | 4     |  |  |  |
| 73 | TOUCA DESCARTAVEL (CAIXA COM 100 UNID.) | PCT  | 500   |  |  |  |
| 74 | Umidificador p/ oxigênio                | UNID | 50    |  |  |  |
| 75 | VÁLVULA DE OXIGÊNIO                     | UNID | 20    |  |  |  |
| 76 | VASELINA em pasta 500g                  | UNID | 20    |  |  |  |
| 77 | VASELINA esteril, uso topico 1000 ml    | LT   | 20    |  |  |  |

**TOTAL DO LOTE**

**LOTE III MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                   | UNID | QUANT. | MARCA | V.UNIT. | V. TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------|---------|----------|
| 1    | ADRENALINA 1 MG                                                                                 | AMP  | 2000   |       |         |          |
| 2    | AMICACINA 100 MG AMP                                                                            | AMP  | 600    |       |         |          |
| 3    | AMICACINA 500 MG AMP                                                                            | AMP  | 600    |       |         |          |
| 4    | AMINOFILINA 24 MG AMP                                                                           | AMP  | 2500   |       |         |          |
| 5    | AMIODARONA INJ                                                                                  | AMP  | 1000   |       |         |          |
| 6    | AMPICILINA + SULBACTANA 3G, F/A                                                                 | AMP  | 1000   |       |         |          |
| 7    | AMPICILINA 1G AMP                                                                               | AMP  | 1500   |       |         |          |
| 8    | AMPICILINA 500MG AMP                                                                            | AMP  | 1500   |       |         |          |
| 9    | ATROPINA 0,25MG INJ                                                                             | AMP  | 1200   |       |         |          |
| 10   | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ                                                         | AMP  | 1500   |       |         |          |
| 11   | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ 1.200 UI                                                          | AMP  | 3000   |       |         |          |
| 12   | BENZILPENICILINA PROCAÍNA +<br>BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSP. INJ.<br>300.000 UI + 100.000 UI | AMP  | 1500   |       |         |          |
| 13   | BETAMETASONA INJ C/ 1 AMP                                                                       | AMP  | 2000   |       |         |          |
| 14   | BIC. DE SÓDIO 10 MG AMP                                                                         | AMP  | 1000   |       |         |          |
| 15   | BROMOPRIDA 5 MG/ML, AMP                                                                         | AMP  | 1500   |       |         |          |
| 16   | BUSCOPAM COMPOSTO 5 ML AMP                                                                      | AMP  | 3000   |       |         |          |
| 17   | CEDILANIDE 0,2 MG AMP                                                                           | AMP  | 1200   |       |         |          |

|    |                                                                                        |     |       |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--|--|--|
| 18 | CEFALOTINA 1 GR F/AMP                                                                  | AMP | 2.000 |  |  |  |
| 19 | CEFTRIAXONA 1G AMP                                                                     | AMP | 1.800 |  |  |  |
| 20 | CEFTRIAXONA 500 MG AMP                                                                 | AMP | 1.800 |  |  |  |
| 21 | CETOPROFENO 100 MG AMP                                                                 | AMP | 2500  |  |  |  |
| 22 | CETORPOFENO 50 MG AMP                                                                  | AMP | 3000  |  |  |  |
| 23 | CIMETIDINA 300 MG AMP                                                                  | AMP | 1500  |  |  |  |
| 24 | CIPROFLOXACINO 2MG AMP                                                                 | AMP | 800   |  |  |  |
| 25 | CLINDAMICINA 600 MG, AMP                                                               | AMP | 500   |  |  |  |
| 26 | CLOR. DE POTÁSSIO 10 ML                                                                | AMP | 500   |  |  |  |
| 27 | CLORANFENICOL 1G AMP                                                                   | AMP | 800   |  |  |  |
| 28 | CLORETO DE SÓDIO 10 ML                                                                 | AMP | 600   |  |  |  |
| 29 | COMPLEXO B AMP                                                                         | AMP | 3000  |  |  |  |
| 30 | DEXAMETASONA 4 MG AMP                                                                  | AMP | 3000  |  |  |  |
| 31 | DICLOFENACO 75 MG AMP                                                                  | AMP | 5000  |  |  |  |
| 32 | DILUENTE 10 ML                                                                         | AMP | 2500  |  |  |  |
| 33 | DIPIRONA 500 MG AMP                                                                    | AMP | 6000  |  |  |  |
| 34 | DOBUTAMINA 250 MG, AMP, 20 ML                                                          | AMP | 500   |  |  |  |
| 35 | DOPAMINA 5MG / 10 ML AMP                                                               | AMP | 600   |  |  |  |
| 36 | DRAMIN B6 AMP                                                                          | AMP | 800   |  |  |  |
| 37 | EFORTIL 10 MG AMP                                                                      | AMP | 600   |  |  |  |
| 38 | ELIGARD 22,5 MG C/1 SERNGA C/ PO P / SUSP.<br>+ 1 SERINGA DE DILUENTE + AGULHA E SACHE | AMP | 20    |  |  |  |
| 39 | ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG, SER P/USO                                                    | AMP | 600   |  |  |  |
| 40 | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG, SER P/USO                                                    | AMP | 800   |  |  |  |
| 41 | ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG, SER P/USO                                                    | AMP | 500   |  |  |  |
| 42 | ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG, SER P/USO                                                    | AMP | 500   |  |  |  |
| 43 | ERGOTRATE 0,02 MG AMP                                                                  | AMP | 500   |  |  |  |
| 44 | FUROSEMIDA 20 MG AMP                                                                   | AMP | 2500  |  |  |  |
| 45 | GENTAMICINA 10 MG AMP                                                                  | AMP | 1000  |  |  |  |
| 46 | GENTAMICINA 20 MG AMP                                                                  | AMP | 1000  |  |  |  |
| 47 | GENTAMICINA 80 MG AMP                                                                  | AMP | 1500  |  |  |  |
| 48 | GLICERINA 12% 250 ML                                                                   | AMP | 40    |  |  |  |
| 49 | GLICOSE 25% AMP                                                                        | AMP | 1.000 |  |  |  |
| 50 | GLICOSE 50% AMP                                                                        | AMP | 1000  |  |  |  |
| 51 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % AMP                                                           | AMP | 500   |  |  |  |
| 52 | HIDRALAZINA AMP                                                                        | AMP | 600   |  |  |  |
| 53 | HIDROCORTIZONA 100 MG                                                                  | AMP | 2000  |  |  |  |
| 54 | HIDROCORTIZONA 500 MG                                                                  | AMP | 2000  |  |  |  |
| 55 | KANIKION AMP                                                                           | AMP | 1200  |  |  |  |
| 56 | LIDOCAÍNA 20 ML S/VASO                                                                 | AMP | 600   |  |  |  |
| 57 | LINCOMICINA 300 MG AMP                                                                 | AMP | 600   |  |  |  |
| 58 | MANITOL 500 ML AMP                                                                     | AMP | 800   |  |  |  |
| 59 | MATERGAM 300 MG /2ML AMP                                                               | AMP | 70    |  |  |  |
| 60 | MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 150MG/ML                                                 | AMP | 2000  |  |  |  |
| 61 | METILPREDNIZOLONA 125 MG, F/A                                                          | AMP | 1000  |  |  |  |
| 62 | METILPREDNIZOLONA 500MG,F/A                                                            | AMP | 1000  |  |  |  |
| 63 | METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP                                                               | AMP | 2800  |  |  |  |

| 64                                               | NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL     | AMP     | 1000   |       |         |          |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|--------|-------|---------|----------|
| 65                                               | NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL      | AMP     | 1000   |       |         |          |
| 66                                               | NOOTROPIL AMP                                      | AMP     | 800    |       |         |          |
| 67                                               | OMEPRAZOL 40MG AMP                                 | AMP     | 1000   |       |         |          |
| 68                                               | OXACILINA 500 MG AMP                               | AMP     | 600    |       |         |          |
| 69                                               | OXITOCINA 5 UI AMP                                 | AMP     | 500    |       |         |          |
| 70                                               | PROMETAZINA INJ                                    | AMP     | 1500   |       |         |          |
| 71                                               | SORO FISIOLÓGICO 100 ML                            | AMP     | 3800   |       |         |          |
| 72                                               | SORO FISIOLÓGICO 250 ML                            | AMP     | 4000   |       |         |          |
| 73                                               | SORO FISIOLÓGICO 500 ML                            | AMP     | 6500   |       |         |          |
| 74                                               | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML                       | AMP     | 3500   |       |         |          |
| 75                                               | SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML                       | AMP     | 3000   |       |         |          |
| 76                                               | SORO GLICOFISIOLÓGICO 100 ML                       | AMP     | 3000   |       |         |          |
| 77                                               | SORO GLICOSADO 100 ML                              | AMP     | 3000   |       |         |          |
| 78                                               | SORO GLICOSADO 250 ML                              | AMP     | 3.000  |       |         |          |
| 79                                               | SORO GLICOSADO 500 ML                              | AMP     | 5.000  |       |         |          |
| 80                                               | SORO RINGER LACTADO 250 ML                         | AMP     | 3.000  |       |         |          |
| 81                                               | SORO RINGER LACTADO 500 ML                         | AMP     | 4.000  |       |         |          |
| 82                                               | SORO RINGER SIMPLES 500 ML                         | AMP     | 3.000  |       |         |          |
| 83                                               | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP                        | AMP     | 100    |       |         |          |
| 84                                               | TRANSAMIN 50MG AMP                                 | AMP     | 800    |       |         |          |
| 85                                               | VITAMINA C AMP                                     | AMP     | 4.000  |       |         |          |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>                             |                                                    |         |        |       |         |          |
| <b>LOTE IV MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA</b> |                                                    |         |        |       |         |          |
| ITEM                                             | ESPECIFICAÇÃO                                      | UNID    | QUANT. | MARCA | V.UNIT. | V. TOTAL |
| 1                                                | ACETAZOLAMIDA 250MG                                | COMP    | 1000   |       |         |          |
| 2                                                | ACICLOVIR 200MG                                    | COMP    | 30000  |       |         |          |
| 3                                                | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG                       | COMP    | 80000  |       |         |          |
| 4                                                | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG                       | COMP    | 10000  |       |         |          |
| 5                                                | ÁCIDO FÓLICO 5MG                                   | COMP    | 16000  |       |         |          |
| 6                                                | ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML                 | FR      | 600    |       |         |          |
| 7                                                | ÁCIDO SALICÍLICO pomada 5%                         | BISNAGA | 300    |       |         |          |
| 8                                                | ALBENDAZOL 400MG                                   | COMP    | 12000  |       |         |          |
| 9                                                | ALBENDAZOL SUSPENSÃO                               | FR      | 3500   |       |         |          |
| 10                                               | ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG                          | COMP    | 3000   |       |         |          |
| 11                                               | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG                          | COMP    | 3000   |       |         |          |
| 12                                               | ALOPURINOL 100MG                                   | COMP    | 1200   |       |         |          |
| 13                                               | ALOPURINOL 300MG                                   | COMP    | 1200   |       |         |          |
| 14                                               | AMBROXOL ADULT. XPE                                | FR      | 800    |       |         |          |
| 15                                               | AMINOFILINA 100 MG CPR                             | COMP    | 1500   |       |         |          |
| 16                                               | AMIODARONA 200MG                                   | COMP    | 10000  |       |         |          |
| 17                                               | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG /125MG | COMP    | 30000  |       |         |          |

|    |                                                                   |         |        |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------|---------|--------|--|--|--|
| 18 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL 50MG / 12,5MG/ML | FR      | 3000   |  |  |  |
| 19 | AMOXICILINA 250 MG 150 ML SUSP.                                   | FR      | 2000   |  |  |  |
| 20 | AMOXICILINA 250 MG 60 ML SUSP.                                    | FR      | 2000   |  |  |  |
| 21 | AMOXICILINA 500 MG CP                                             | COMP    | 120000 |  |  |  |
| 22 | AMPICILINA 500 MG CPS                                             | COMP    | 6000   |  |  |  |
| 23 | AMPICILINA SUSPENSÃO                                              | FR      | 1000   |  |  |  |
| 24 | ANLODIPINO , BESILATO 5MG                                         | COMP    | 60000  |  |  |  |
| 25 | ANLODIPINO 10MG                                                   | COMP    | 30000  |  |  |  |
| 26 | ATENOLOL 100MG                                                    | COMP    | 5200   |  |  |  |
| 27 | ATENOLOL 50MG                                                     | COMP    | 8000   |  |  |  |
| 28 | ATROVENT GOTAS                                                    | FR      | 150    |  |  |  |
| 29 | AZITROMICINA 500MG                                                | COMP    | 12000  |  |  |  |
| 30 | AZITROMICINA pó para suspensão oral 40mg/ml                       | FR      | 600    |  |  |  |
| 31 | BECLOMETASONA 250MCG – INALATÓRIO- USO ORAL SPRAY                 | FR      | 200    |  |  |  |
| 32 | BECLOMETASONA 50MCG- INALATÓRIO – USO NASAL SPRAY                 | FR      | 200    |  |  |  |
| 33 | BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO                                         | FR      | 100    |  |  |  |
| 34 | BEROTEC GOTAS                                                     | FR      | 100    |  |  |  |
| 35 | BUSCOPAM GOTAS                                                    | FR      | 600    |  |  |  |
| 36 | CAPTOPRIL 25MG                                                    | COMP    | 50000  |  |  |  |
| 37 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG                                         | COMP    | 10000  |  |  |  |
| 38 | CARVEDILOL 12,5MG                                                 | COMP    | 3000   |  |  |  |
| 39 | CARVEDILOL 25MG                                                   | COMP    | 3000   |  |  |  |
| 40 | CARVEDILOL 3,125MG                                                | COMP    | 4000   |  |  |  |
| 41 | CEFADROXILA 500MG                                                 | COMP    | 10000  |  |  |  |
| 42 | CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500MG                           | COMP    | 10000  |  |  |  |
| 43 | CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) susP. oral 50mg/ml              | FR      | 600    |  |  |  |
| 44 | CETOCONAZOL XAMPU 2%                                              | FR      | 500    |  |  |  |
| 45 | CIMETIDINA 200 MG CPR                                             | COMP    | 2000   |  |  |  |
| 46 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500MG                              | COMP    | 6000   |  |  |  |
| 47 | CLARITROMICINA 500MG                                              | COMP    | 3000   |  |  |  |
| 48 | CLINDAMICINA 300MG                                                | COMP    | 3500   |  |  |  |
| 49 | CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 150MG                                 | COMP    | 3500   |  |  |  |
| 50 | CLORANFENICOL 250 MG CPS                                          | COMP    | 8000   |  |  |  |
| 51 | COMPLEXO B CPR                                                    | COMP    | 10000  |  |  |  |
| 52 | COMPLEXO B GOTAS                                                  | FR      | 600    |  |  |  |
| 53 | COMPLEXO B XAROPE                                                 | FR      | 500    |  |  |  |
| 54 | DEXAMETASONA 0,5 MG CPR                                           | COMP    | 5000   |  |  |  |
| 55 | DEXAMETASONA colírio 0,1%                                         | FR      | 200    |  |  |  |
| 56 | DEXAMETASONA CREME                                                | BISNAGA | 2000   |  |  |  |
| 57 | DEXAMETASONA ELIXIR                                               | FR      | 1500   |  |  |  |
| 58 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG                                | COMP    | 15000  |  |  |  |
| 59 | DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO DE, SOL. ORAL OU XAROPE 0,4MG/ML        | FR      | 2000   |  |  |  |

|    |                                                                     |         |        |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------|---------|--------|--|--|--|
| 60 | DICLOFENACO GOTAS                                                   | FR      | 3000   |  |  |  |
| 61 | DICLOFENACO SÓDICO CPR                                              | COMP    | 80000  |  |  |  |
| 62 | DIGOXINA 0,25MG                                                     | COMP    | 70000  |  |  |  |
| 63 | DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML                                           | FR      | 2000   |  |  |  |
| 64 | DIMETICONA GOTAS                                                    | FR      | 8000   |  |  |  |
| 65 | DIPIRONA 500MG CPR                                                  | COMP    | 100000 |  |  |  |
| 66 | DIPIRONA 1 G CPR                                                    | COMP    | 60000  |  |  |  |
| 67 | DIPIRONA SÓDICA GOTAS FRS 20ML                                      | FR      | 3000   |  |  |  |
| 68 | ENALAPRIL 10 MG                                                     | COMP    | 120000 |  |  |  |
| 69 | ENALAPRIL 20 MG                                                     | COMP    | 120000 |  |  |  |
| 70 | ENALAPRIL 5 MG                                                      | COMP    | 120000 |  |  |  |
| 71 | ERITROMICINA 500 MG CPR                                             | COMP    | 10000  |  |  |  |
| 72 | ERITROMICINA, ESTOLATO DE, SUSP. ORAL 50MG/ML                       | FR      | 300    |  |  |  |
| 73 | ESCOPOLAMINA SOL. ORAL 10MG/ML                                      | FR      | 600    |  |  |  |
| 74 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG                                     | COMP    | 15000  |  |  |  |
| 75 | ESPIRONOLACTONA 100MG                                               | COMP    | 10000  |  |  |  |
| 76 | ESPIRONOLACTONA 25MG                                                | COMP    | 10000  |  |  |  |
| 77 | ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G                                         | BISNAGA | 1800   |  |  |  |
| 78 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMP. REVESTIDO 0,3MG                         | COMP    | 10000  |  |  |  |
| 79 | ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMP. REVESTIDO 0,625MG                       | COMP    | 10000  |  |  |  |
| 80 | ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG                    | COMP    | 20000  |  |  |  |
| 81 | FLUCONAZOL 100MG                                                    | COMP    | 2000   |  |  |  |
| 82 | FLUCONAZOL 150MG                                                    | COMP    | 8000   |  |  |  |
| 83 | FUROSEMIDA 40MG                                                     | COMP    | 18000  |  |  |  |
| 84 | GENTAMICINA, SULFATO DE colírio 5mg/ml                              | FR      | 300    |  |  |  |
| 85 | GENTAMICINA, SULFATO DE pomada oftálmica 5mg/g                      | BISNAGA | 50     |  |  |  |
| 86 | GLIBENCLAMIDA 5MG                                                   | COMP    | 120000 |  |  |  |
| 87 | GLICAZIDA COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG                        | COMP    | 15.000 |  |  |  |
| 88 | GLICEROL enema 120mg/ml                                             | FR      | 400    |  |  |  |
| 89 | GLICLAZIDA 80MG                                                     | COMP    | 10000  |  |  |  |
| 90 | HIDRALAZINA 25MG                                                    | COMP    | 15000  |  |  |  |
| 91 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                                              | COMP    | 100000 |  |  |  |
| 92 | HIDROCORTISONA CREME 1%                                             | BISNAGA | 2000   |  |  |  |
| 93 | HIDROX. DE ALUMÍNIO SUSP                                            | FR      | 2000   |  |  |  |
| 94 | HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+ ALUMÍNIO comprimido mastigável 200mg+200mg   | COMP    | 5000   |  |  |  |
| 95 | HIDRÓXIDO MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 35,6MG + 37MG | FR      | 800    |  |  |  |
| 96 | IBUPROFENO 200MG                                                    | COMP    | 40000  |  |  |  |
| 97 | IBUPROFENO 300MG                                                    | COMP    | 50000  |  |  |  |

|     |                                                                   |         |        |  |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------|---------|--------|--|--|--|
| 98  | IBUPROFENO 600MG                                                  | COMP    | 120000 |  |  |  |
| 99  | IBUPROFENO SUSP. ORAL 20MG/ML                                     | FR      | 3000   |  |  |  |
| 100 | IODETO DE POTÁSSIO XPE                                            | FR      | 500    |  |  |  |
| 101 | IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG/DOSE aerossol                         | FR      | 600    |  |  |  |
| 102 | IPRATRÓPIO, BROMETO solução inalante 0,25mg/ml                    | FR      | 1500   |  |  |  |
| 103 | ISORDIL 10 MG ORAL CPR                                            | COMP    | 10000  |  |  |  |
| 104 | ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG CPR                                       | COMP    | 10000  |  |  |  |
| 105 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG                                  | COMP    | 400    |  |  |  |
| 106 | ITRACONAZOL 100MG                                                 | COMP    | 4000   |  |  |  |
| 107 | IVERMECTINA 6MG                                                   | COMP    | 40000  |  |  |  |
| 108 | LEVONORGESTREL 1,5MG (uso restrito p/ contracepção de emergência) | COMP    | 1500   |  |  |  |
| 109 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100µg                                         | COMP    | 2000   |  |  |  |
| 110 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25µg                                          | COMP    | 3000   |  |  |  |
| 111 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50µg                                          | COMP    | 3000   |  |  |  |
| 112 | LIDOCAÍNA GELÉIA                                                  | BISNAGA | 300    |  |  |  |
| 113 | LORATADINA 10MG                                                   | COMP    | 60000  |  |  |  |
| 114 | LORATADINA SOL. ORAL 1MG/ML                                       | FR      | 2500   |  |  |  |
| 115 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG                                          | COMP    | 150000 |  |  |  |
| 116 | LOSARTANA POTÁSSICA 25MG                                          | COMP    | 80000  |  |  |  |
| 117 | MEDROXIPROGESTERONA. 10MG                                         | COMP    | 5000   |  |  |  |
| 118 | METFORMINA , CLORIDRATO DE, 850MG                                 | COMP    | 120000 |  |  |  |
| 119 | METFORMINA 500MG                                                  | COMP    | 80000  |  |  |  |
| 120 | METILDOPA 250MG                                                   | COMP    | 15000  |  |  |  |
| 121 | METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML                                   | FR      | 3000   |  |  |  |
| 122 | METOPROLOL, SUCCINATO DE 100mg                                    | COMP    | 12000  |  |  |  |
| 123 | METOPROLOL, SUCCINATO DE 25mg                                     | COMP    | 12000  |  |  |  |
| 124 | METOPROLOL, SUCCINATO DE 50mg                                     | COMP    | 12000  |  |  |  |
| 125 | METRONIDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL                                   | FR      | 2000   |  |  |  |
| 126 | METRONIDAZOL 250MG                                                | COMP    | 8000   |  |  |  |
| 127 | METRONIDAZOL CREME OU GELÉIA VAGINAL 5,0%                         | BISNAGA | 3000   |  |  |  |
| 128 | MICONAZOL CREME VAGINAL 2%                                        | BISNAGA | 3000   |  |  |  |
| 129 | MICONAZOL, NITRATO DE creme 2%                                    | BISNAGA | 2000   |  |  |  |
| 130 | MICONAZOL, NITRATO DE gel 2%                                      | BISNAGA | 2000   |  |  |  |
| 131 | MICONAZOL, NITRATO DE loção 2%                                    | FR      | 1200   |  |  |  |
| 132 | MICONAZOL, NITRATO DE pó 2%                                       | FR      | 2000   |  |  |  |
| 133 | NEOMICINA POMADA                                                  | BISNAGA | 1500   |  |  |  |
| 134 | NIFEDIPINO 10MG                                                   | COMP    | 60000  |  |  |  |
| 135 | NIFEDIPINO 20MG                                                   | COMP    | 50000  |  |  |  |
| 136 | NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML                                 | FR      | 800    |  |  |  |
| 137 | NOOTROPIL CPR                                                     | COMP    | 5000   |  |  |  |
| 138 | NORETISTERONA 0,35MG                                              | COMP    | 10000  |  |  |  |
| 139 | ÓLEO MINERAL                                                      | FR      | 100    |  |  |  |
| 140 | ÓLEO MINERAL 100ML                                                | FR      | 500    |  |  |  |
| 141 | OMEPRAZOL 10MG                                                    | COMP    | 25000  |  |  |  |

| 142                                 | OMEPRAZOL 20MG                                   | COMP    | 120000 |       |         |          |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------|---------|--------|-------|---------|----------|
| 143                                 | OXIBUTININA 10 MG CP                             | COMP    | 10000  |       |         |          |
| 144                                 | OXIBUTININA 5 MG CP                              | COMP    | 10000  |       |         |          |
| 145                                 | PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL                   | FR      | 3000   |       |         |          |
| 146                                 | PARACETAMOL 500MG                                | COMP    | 50000  |       |         |          |
| 147                                 | PASTA D'GUA                                      | POTE    | 40     |       |         |          |
| 148                                 | PERMETRINA loção 1%                              | FR      | 300    |       |         |          |
| 149                                 | PERMETRINA loção 5%                              | FR      | 300    |       |         |          |
| 150                                 | PERÓXIDO DE BENZOÍLA gel 5%                      | BISNAGA | 120    |       |         |          |
| 151                                 | PREDNISOLONA XAROPE                              | FR      | 500    |       |         |          |
| 152                                 | PREDNISONA 20MG                                  | COMP    | 8000   |       |         |          |
| 153                                 | PREDNISONA 5MG                                   | COMP    | 8000   |       |         |          |
| 154                                 | PROPANOLOL 40 MG                                 | COMP    | 8000   |       |         |          |
| 155                                 | RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150MG                 | COMP    | 15000  |       |         |          |
| 156                                 | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ                      | SACHE   | 2000   |       |         |          |
| 157                                 | SALBUTAMOL, SULFATO DE xarope                    | FR      | 300    |       |         |          |
| 158                                 | SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100µc/DOSE SPRAY | FR      | 500    |       |         |          |
| 159                                 | SINVASTATINA 10MG                                | COMP    | 30000  |       |         |          |
| 160                                 | SINVASTATINA 20MG                                | COMP    | 80000  |       |         |          |
| 161                                 | SINVASTATINA 40MG                                | COMP    | 30000  |       |         |          |
| 162                                 | SULFADIAZINA 500MG                               | COMP    | 5000   |       |         |          |
| 163                                 | SULFADIAZINA DE PRATA pasta 1% POTE 400GR.       | POTE    | 300    |       |         |          |
| 164                                 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8MG/ML        | FR      | 1000   |       |         |          |
| 165                                 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG         | COMP    | 12000  |       |         |          |
| 166                                 | SULFATO DE MAGNÉSIO pó para solução oral 30g     | FR      | 300    |       |         |          |
| 167                                 | SULFATO FERROSO 25MG/ML Fe ++ -SOL. ORAL GTS.    | FR      | 1000   |       |         |          |
| 168                                 | SULFATO FERROSO 40MG/ Fe ++                      | COMP    | 60000  |       |         |          |
| 169                                 | TETRACICLINA, CLORIDRATO DE pomada oftálmica 1%  | BISNAGA | 500    |       |         |          |
| 170                                 | TIABENDAZOL 250MG/5ML – SUSP. ORAL               | FR      | 800    |       |         |          |
| 171                                 | TIABENDAZOL 500MG                                | COMP    | 8000   |       |         |          |
| 172                                 | TIABENDAZOL CREME DERMATOLÓGICO 5%               | BISNAGA | 300    |       |         |          |
| 173                                 | TIAMINA 300MG                                    | COMP    | 9000   |       |         |          |
| 174                                 | VARFARINA 5MG                                    | COMP    | 1200   |       |         |          |
| 175                                 | VARFARINA SÓDICA 1MG                             | COMP    | 1200   |       |         |          |
| 176                                 | VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG                   | COMP    | 5000   |       |         |          |
| 177                                 | VERAPAMIL, CLORIDRATO DE, 80MG                   | COMP    | 5000   |       |         |          |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>                |                                                  |         |        |       |         |          |
|                                     |                                                  |         |        |       |         |          |
| <b>LOTE V MATERIAL ODONTOLÓGICO</b> |                                                  |         |        |       |         |          |
| ITEM                                | ESPECIFICAÇÃO                                    | UNID    | QUANT. | MARCA | V.UNIT. | V. TOTAL |
| 1                                   | Alavanca Apical Reta nº 301                      | UND     | 10     |       |         |          |

|    |                                                                      |        |     |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------|--------|-----|--|--|--|
| 2  | Adesivo para Resina Composta 4ml (Prime & Bond 2.1)                  | FRASCO | 20  |  |  |  |
| 3  | Água Destilada 5000ml                                                | GL     | 15  |  |  |  |
| 4  | Água Oxigenada 1000ml                                                | LITRO  | 10  |  |  |  |
| 5  | Agulha descartavel 27G longa com 100 unidades                        | CAIXA  | 20  |  |  |  |
| 6  | Agulha descartavel 30G curta com 100 uidades                         | CAIXA  | 80  |  |  |  |
| 7  | Alavanca Reta Seldin nº 2 (Ponta de Lança)                           | UND    | 14  |  |  |  |
| 8  | Alavanca Seldin nº 1L (Bandeirinha)                                  | UND    | 8   |  |  |  |
| 9  | Alavanca Seldin nº 1R (Bandeirinha)                                  | UND    | 8   |  |  |  |
| 10 | Álcool 70° 1000ml                                                    | LITRO  | 20  |  |  |  |
| 11 | Álcool 96° 1000ml                                                    | LITRO  | 20  |  |  |  |
| 12 | Algodão 500g                                                         | UND    | 20  |  |  |  |
| 13 | Alicate Perfurador Ainsworth                                         | UND    | 6   |  |  |  |
| 14 | Alveolótomo Luer Curvo (Pinça Goiva)                                 | UND    | 6   |  |  |  |
| 15 | Amalgama 45% 30gr                                                    | UND    | 35  |  |  |  |
| 16 | Amálgama cápsula - frasco com 50 cápsulas nº 1, porção de 320 mg     | FRASCO | 12  |  |  |  |
| 17 | Amálgama cápsula - frasco com 50 cápsulas nº 2, porção de 500 mg     | FRASCO | 12  |  |  |  |
| 18 | Anestésico Alfacaine 1:100                                           | CAIXA  | 40  |  |  |  |
| 19 | Anestésico Local com 50 tubetes - Lidocaina 2% sem vaso constritor   | CAIXA  | 10  |  |  |  |
| 20 | Anestésico Local com 50 tubetes - Lidocaina 3% com vaso constritor   | CAIXA  | 150 |  |  |  |
| 21 | Anestésico Local com 50 tubetes - Mepivacaína 3% com vaso constritor | CAIXA  | 20  |  |  |  |
| 22 | Anestésico Local com 50 tubetes - Mepivacaína 3% sem vaso constritor | CAIXA  | 10  |  |  |  |
| 23 | Anestésico Tópico Gel 12g                                            | FRASCO | 20  |  |  |  |
| 24 | Aplicador de Hidróxido de Cálcio Angulado                            | UND    | 10  |  |  |  |
| 25 | Arco Para Isolamento Absoluto Ostby Dobrável                         | UND    | 6   |  |  |  |
| 26 | Avental plumbífero c/ protetor tireoide                              | UND    | 5   |  |  |  |
| 27 | Bandeja Inox 22 X 09 X 1,5cm                                         | UND    | 20  |  |  |  |
| 28 | Bandeja Inox 22 X 12 X 1,5cm                                         | UND    | 20  |  |  |  |
| 29 | Bicarbonato de Sódio em Pó 500g                                      | POTE   | 12  |  |  |  |
| 30 | Broca Diamantada nº 1011                                             | UND    | 15  |  |  |  |
| 31 | Broca Diamantada nº 1012                                             | UND    | 15  |  |  |  |
| 32 | Broca Diamantada nº 1013                                             | UND    | 20  |  |  |  |
| 33 | Broca Diamantada nº 1014                                             | UND    | 25  |  |  |  |
| 34 | Broca Diamantada nº 1015                                             | UND    | 25  |  |  |  |
| 35 | Broca Diamantada nº 1016                                             | UND    | 20  |  |  |  |
| 36 | Broca Diamantada nº 1016HL                                           | UND    | 20  |  |  |  |
| 37 | Broca Diamantada nº 1031                                             | UND    | 20  |  |  |  |
| 38 | Broca Diamantada nº 1032                                             | UND    | 20  |  |  |  |

|    |                                                              |         |     |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|--|
| 39 | Broca Diamantada nº 1033                                     | UND     | 30  |  |  |  |
| 40 | Broca Diamantada nº 1034                                     | UND     | 30  |  |  |  |
| 41 | Broca Diamantada nº 1035                                     | UND     | 30  |  |  |  |
| 42 | Broca Diamantada nº 1036                                     | UND     | 30  |  |  |  |
| 43 | Broca Diamantada nº 1090                                     | UND     | 30  |  |  |  |
| 44 | Broca Diamantada nº 1190                                     | UND     | 25  |  |  |  |
| 45 | Broca Diamantada nº 2137                                     | UND     | 25  |  |  |  |
| 46 | Broca Diamantada nº 3018HL                                   | UND     | 20  |  |  |  |
| 47 | Broca Diamantada nº 3097                                     | UND     | 30  |  |  |  |
| 48 | Broca Diamantada nº 3118                                     | UND     | 20  |  |  |  |
| 49 | Broca Diamantada nº 3168                                     | UND     | 20  |  |  |  |
| 50 | Broca Diamantada nº 3195                                     | UND     | 30  |  |  |  |
| 51 | Broca Diamantada nº 3203                                     | UND     | 30  |  |  |  |
| 52 | broca endo Z                                                 | UND     | 30  |  |  |  |
| 53 | Broca Zecrya                                                 | UND     | 30  |  |  |  |
| 54 | Broqueiro Alumínio Autoclavável 21 Furos FG                  | UND     | 6   |  |  |  |
| 55 | Brunidor de Ponta Dupla Ovalada e Piramidal nº 1             | UND     | 14  |  |  |  |
| 56 | Cabo de Bisturi nº 3                                         | UND     | 10  |  |  |  |
| 57 | Cabo para Espelho Bucal                                      | UND     | 50  |  |  |  |
| 58 | Caixa Retangular Inox 20 X 10 X 05cm                         | UND     | 12  |  |  |  |
| 59 | Caixa Retangular Inox 32 X 16 X 08cm                         | UND     | 12  |  |  |  |
| 60 | Calcador de Hollembach nº 1                                  | UND     | 10  |  |  |  |
| 61 | Calcador de Hollembach nº 2                                  | UND     | 10  |  |  |  |
| 62 | Calcador de Ward nº 1                                        | UND     | 10  |  |  |  |
| 63 | Calcador de Ward nº 2                                        | UND     | 10  |  |  |  |
| 64 | Câmara Escura Portátil                                       | UND     | 2   |  |  |  |
| 65 | Cariostático 12% 10ml                                        | FRASCO  | 5   |  |  |  |
| 66 | Colgadura Individual                                         | UND     | 15  |  |  |  |
| 67 | Compressa de Gaze 7,5 X 7,5cm com 500 compressas             | PACOTE  | 200 |  |  |  |
| 68 | Condicionador Ácido Fosfórico Gel 2,5ml                      | BISNAGA | 20  |  |  |  |
| 69 | Cuba Redonda Inox 09 X 4,5cm 240 ml                          | UND     | 5   |  |  |  |
| 70 | Cuba Retangular com Tampa Inox 35 X 25 X 04cm                | UND     | 10  |  |  |  |
| 71 | Cunha de Madeira Colorida Tamanhos Diversos com 100 unidades | PACOTE  | 10  |  |  |  |
| 72 | Cureta de Lucas nº 85 (Cureta Alveolar)                      | UND     | 10  |  |  |  |
| 73 | Cureta Dentinária nº 17                                      | UND     | 12  |  |  |  |
| 74 | Cureta Dentinária nº 18                                      | UND     | 12  |  |  |  |
| 75 | Curetas Gracey nº 05-06                                      | UND     | 10  |  |  |  |
| 76 | Curetas Gracey nº 09-10                                      | UND     | 10  |  |  |  |
| 77 | Curetas Gracey nº 11-12                                      | UND     | 10  |  |  |  |
| 78 | Curetas Gracey nº 13-14                                      | UND     | 10  |  |  |  |
| 79 | Detergente Enzimático 5lts galao                             | GL      | 40  |  |  |  |

|     |                                                                                        |       |    |  |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|--|
| 80  | Disco sof-lex Pop                                                                      | KIT   | 40 |  |  |  |
| 81  | Discoide e Cleoide                                                                     | UND   | 10 |  |  |  |
| 82  | Escova Branca para Profilaxia                                                          | UND   | 15 |  |  |  |
| 83  | Escultidor de Hollemback nº 3S                                                         | UND   | 10 |  |  |  |
| 84  | Espaçador digital sortido c/ 4                                                         | CAIXA | 25 |  |  |  |
| 85  | Espátula de Inserção nº 01                                                             | UND   | 20 |  |  |  |
| 86  | Espátula de Manipulação nº 70                                                          | UND   | 20 |  |  |  |
| 87  | Espátula nº 7                                                                          | UND   | 12 |  |  |  |
| 88  | Espelho Bucal nº 05                                                                    | UND   | 90 |  |  |  |
| 89  | Filme Radiográfico 3 X 4cm caixa com 150 unidades                                      | CAIXA | 5  |  |  |  |
| 90  | Fio de Sutura de seda 3.0 ou 4.0 com 24 unidades                                       | CAIXA | 20 |  |  |  |
| 91  | Fio Dental 100m                                                                        | UND   | 10 |  |  |  |
| 92  | Fixador Radiográfico 475ml                                                             | FR    | 20 |  |  |  |
| 93  | Flúor Tópico Gel 2% 200ml                                                              | FR    | 20 |  |  |  |
| 94  | Fórceps nº 1                                                                           | UND   | 6  |  |  |  |
| 95  | Fórceps nº 150                                                                         | UND   | 6  |  |  |  |
| 96  | Fórceps nº 151                                                                         | UND   | 6  |  |  |  |
| 97  | Fórceps nº 16                                                                          | UND   | 8  |  |  |  |
| 98  | Fórceps nº 17                                                                          | UND   | 6  |  |  |  |
| 99  | Fórceps nº 18L                                                                         | UND   | 6  |  |  |  |
| 100 | Fórceps nº 18R                                                                         | UND   | 6  |  |  |  |
| 101 | Fórceps nº 65                                                                          | UND   | 4  |  |  |  |
| 102 | Fórceps nº 69                                                                          | UND   | 6  |  |  |  |
| 103 | Formocresol 10ml                                                                       | FR    | 5  |  |  |  |
| 104 | Glutaraldeído 1000ml                                                                   | LITRO | 5  |  |  |  |
| 105 | Hidróxido de Cálcio P.A. 10g                                                           | FR    | 5  |  |  |  |
| 106 | Hidróxido de Cálcio Pasta - Kit Pasta Base e Catalisadora (Hidro C)                    | CAIXA | 5  |  |  |  |
| 107 | Ionômero de Vidro para Restauração - Kit Pó + Líquido Dentes Anteriores (Vitro Fil R)  | KIT   | 15 |  |  |  |
| 108 | Ionômero de Vidro para Restauração - Kit Pó + Líquido Dentes Posteriores (Maxxion R)   | KIT   | 40 |  |  |  |
| 109 | Kit Abridor de Boca Silicone com 2 unidades                                            | CONJ  | 4  |  |  |  |
| 110 | Kit Acabamento de Grana Fina Para Resina Composta contendo 7 Brocas com Broqueiro      | CONJ  | 5  |  |  |  |
| 111 | Kit Acabamento de Grana Ultrafina Para Resina Composta contendo 7 Brocas com Broqueiro | CONJ  | 5  |  |  |  |
| 112 | Kit Acabamento de Oclusais Para Resina Composta contendo 6 Brocas com Broqueiro        | CONJ  | 5  |  |  |  |
| 113 | Kit Espátulas para Escultura em Resina Composta contendo 3 espátulas                   | CONJ  | 6  |  |  |  |
| 114 | Lâmina de Bisturi nº 12 com 100 unidades                                               | CAIXA | 6  |  |  |  |
| 115 | Lâmina de Bisturi nº 15C com 100 unidades                                              | CAIXA | 12 |  |  |  |

|     |                                                                         |         |     |  |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|--|
| 116 | Lençol de Borracha Aromatizado 13X13cm com 26 unidades                  | CAIXA   | 10  |  |  |  |
| 117 | Lima para Osso nº 12                                                    | UND     | 6   |  |  |  |
| 118 | Lima proteper kit sx - f3 c/6                                           | KIT     | 20  |  |  |  |
| 119 | Lubrificante Para Instrumentais de Alta e Baixa Rotação 200ml (Turbina) | FRASCO  | 10  |  |  |  |
| 120 | Luvras Tamanho M caixa com 100 unidades                                 | CAIXA   | 160 |  |  |  |
| 121 | Luvras Tamanho P caixa com 100 unidades                                 | CAIXA   | 40  |  |  |  |
| 122 | Máscaras Descartáveis com elástico com 50 unidades                      | CAIXA   | 20  |  |  |  |
| 123 | Matriz de Aço 0,05 X 5 X 500mm                                          | UND     | 10  |  |  |  |
| 124 | Matriz de Aço 0,05 X 7 X 500mm                                          | UND     | 10  |  |  |  |
| 125 | Matriz de Poliéster caixa com 50 unidades                               | CAIXA   | 10  |  |  |  |
| 126 | Óxido de Zinco e Eugenol - Kit Pó + Líquido (Pulpo Sam)                 | KIT     | 5   |  |  |  |
| 127 | Papel Carbono para Oclusão com 280 folhas (Accufilm)                    | CAIXA   | 5   |  |  |  |
| 128 | Paramonoclorofenol Canforado 20 ml                                      | FRASCO  | 5   |  |  |  |
| 129 | Pasta para Alveolite 10g (Alveolex)                                     | FRASCO  | 10  |  |  |  |
| 130 | Pasta Profilática Bisnaga 90g                                           | UND     | 10  |  |  |  |
| 131 | Pastilhas Evidenciadoras de Cáries/Placa Bacteriana com 60 unidades     | CAIXA   | 10  |  |  |  |
| 132 | Pinça Clínica                                                           | UND     | 50  |  |  |  |
| 133 | Pinça Hemostática Curva (Pinça Mosquito)                                | UND     | 6   |  |  |  |
| 134 | Pinça Porta-Grampo Palmer                                               | UND     | 6   |  |  |  |
| 135 | Pincel Descartável com 100 unidades (Microbrush)                        | CAIXA   | 15  |  |  |  |
| 136 | Placa de Vidro Espessura Média                                          | UND     | 10  |  |  |  |
| 137 | Ponta Morse 0-00                                                        | UND     | 12  |  |  |  |
| 138 | Porta Agulha Mayo-Hegar Curvo                                           | UND     | 12  |  |  |  |
| 139 | Porta Algodão Inox 10 X 5,5cm Para Rolos Dentais                        | UND     | 6   |  |  |  |
| 140 | Porta Amálgama de Plástico                                              | UND     | 10  |  |  |  |
| 141 | Porta Matriz Toflemire                                                  | UND     | 10  |  |  |  |
| 142 | Posicionadores Radiograficos                                            | KIT     | 20  |  |  |  |
| 143 | Pote Dappen Plástico                                                    | UND     | 10  |  |  |  |
| 144 | Pote Dappen Vidro                                                       | UND     | 10  |  |  |  |
| 145 | Removedor de Manchas 30ml (Tartarite)                                   | FRASCO  | 5   |  |  |  |
| 146 | Resina Composta 4g Cor A2 Dentina (Dfl - Natural Look)                  | BISNAGA | 5   |  |  |  |
| 147 | Resina Composta 4g Cor A2 Esmalte (Dfl - Natural Look)                  | BISNAGA | 8   |  |  |  |
| 148 | Resina Composta 4g Cor A3 Esmalte (Dfl - Natural Look)                  | BISNAGA | 10  |  |  |  |
| 149 | Resina Composta 4g Cor B2 Dentina (Dfl - Natural Look)                  | BISNAGA | 5   |  |  |  |
| 150 | Resina Composta 4g Cor B2 Esmalte (Dfl - Natural Look)                  | BISNAGA | 8   |  |  |  |

| 151                          | Resina Composta 4g Cor B3 Esmalte (Dfl - Natural Look)   | BISNAGA | 10     |       |         |          |
|------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|--------|-------|---------|----------|
| 152                          | Resina Composta 4g Incisal (Dfl - Natural Look)          | BISNAGA | 5      |       |         |          |
| 153                          | Revelador Radiográfico 475ml                             | FRASCO  | 20     |       |         |          |
| 154                          | Roleta de Algodão com 100 unidades                       | PACOTE  | 150    |       |         |          |
| 155                          | Seringa Carpule                                          | UND     | 45     |       |         |          |
| 156                          | Silicone para moldagem                                   | UND     | 30     |       |         |          |
| 157                          | Sindesmótomo                                             | UND     | 10     |       |         |          |
| 158                          | Solução Hemostática 10ml (Hemostop)                      | FRASCO  | 10     |       |         |          |
| 159                          | Sonda Exploradora nº 5 (Estilete)                        | UND     | 50     |       |         |          |
| 160                          | Sugador Descartável com 40 unidades                      | PACOTE  | 150    |       |         |          |
| 161                          | Taça de Borracha para Profilaxia                         | UND     | 15     |       |         |          |
| 162                          | Tambor Inox 10 X 10cm 780 ml                             | UND     | 6      |       |         |          |
| 163                          | Tesoura Cirurgica Tipo Iris Ponta Curva                  | UND     | 12     |       |         |          |
| 164                          | Tira de Lixa para Resina Composta caixa com 150 unidades | CAIXA   | 10     |       |         |          |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>         |                                                          |         |        |       |         |          |
| <b>LOTE VI - CONTROLADOS</b> |                                                          |         |        |       |         |          |
| ITEM                         | ESPECIFICAÇÃO                                            | UNID    | QUANT. | MARCA | V.UNIT. | V. TOTAL |
| 1                            | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG                                    | COMP    | 12.000 |       |         |          |
| 2                            | ÁCIDO VALPRÓICO SOL. ORAL OU XAROPE 500MG/ML             | FR      | 3.000  |       |         |          |
| 3                            | ÁCIDO VALPRÓICO(VALPROATO DE SÓDIO) 500MG                | COMP    | 6.000  |       |         |          |
| 4                            | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25MG                       | COMP    | 24.000 |       |         |          |
| 5                            | BIPERIDENO 2MG                                           | COMP    | 50.000 |       |         |          |
| 6                            | BIPERIDENO COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 4MG             | COMP    | 4.000  |       |         |          |
| 7                            | CARBAMAZEPINA 200MG                                      | COMP    | 60.000 |       |         |          |
| 8                            | CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE                             | FR      | 4.500  |       |         |          |
| 9                            | CARBONATO DE LÍTIO 300MG                                 | COMP    | 3.000  |       |         |          |
| 10                           | CLOMIPRAMINA 10MG                                        | COMP    | 10.000 |       |         |          |
| 11                           | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25MG                        | COMP    | 3.000  |       |         |          |
| 12                           | CLONAZEPAM 2,5MG/ML solução oral                         | FR      | 3.000  |       |         |          |
| 13                           | CLONAZEPAM 2,0 MG                                        | COMP    | 6.000  |       |         |          |
| 14                           | CLORIDRATO DE PETIDINA AMP                               | AMP     | 500    |       |         |          |
| 15                           | CLORPROMAZINA 25MG                                       | COMP    | 20.000 |       |         |          |
| 16                           | CLORPROMAZINA AMP                                        | AMP     | 500    |       |         |          |
| 17                           | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, - SOL. ORAL 40MG/ML        | FR      | 4.000  |       |         |          |
| 18                           | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100MG                      | COMP    | 40.000 |       |         |          |
| 19                           | DIAZEPAM 5MG                                             | COMP    | 13.500 |       |         |          |
| 20                           | DIAZEPAM 10MG                                            | COMP    | 20.000 |       |         |          |
| 21                           | DIAZEPAM 10MG AMP                                        | AMP     | 2.000  |       |         |          |
| 22                           | FENITOÍNA AMP                                            | AMP     | 500    |       |         |          |

|                                |                                         |      |        |  |  |  |
|--------------------------------|-----------------------------------------|------|--------|--|--|--|
| 23                             | FENITOÍNA SÓDICA 100MG                  | COMP | 12.000 |  |  |  |
| 24                             | FENITOÍNA SÓDICA SUSP. ORAL 25MG/ML     | FR   | 3.600  |  |  |  |
| 25                             | FENOBARBITAL AMP                        | AMP  | 500    |  |  |  |
| 26                             | FENOBARBITAL 100MG                      | COMP | 20.000 |  |  |  |
| 27                             | FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML          | FR   | 3.400  |  |  |  |
| 28                             | FLUOXETINA 20MG COMP. OU                | COMP | 10.000 |  |  |  |
| 29                             | HALOPERIDOL 1MG                         | COMP | 3.000  |  |  |  |
| 30                             | HALOPERIDOL 5MG                         | COMP | 25.000 |  |  |  |
| 31                             | HALDOL DECANOATO AMP                    | AMP  | 1.000  |  |  |  |
| 32                             | HALOPERIDOL DECANOATO SOL. INJ. 50MG/ML | AMP  | 3.000  |  |  |  |
| 33                             | HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML            | FR   | 3.000  |  |  |  |
| 34                             | NORTRIPTILINA , CLORIDRATO DE, 25MG     | COMP | 6.000  |  |  |  |
| 35                             | NORTRIPTILINA 10MG                      | COMP | 6.200  |  |  |  |
| 36                             | NORTRIPTILINA 75MG                      | COMP | 6.000  |  |  |  |
| 37                             | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50MG      | COMP | 3.000  |  |  |  |
| 38                             | PROMETAZINA 25MG                        | COMP | 20.000 |  |  |  |
| 39                             | PROMETAZINA solução injetável 25MG/ML   | AMP  | 2.400  |  |  |  |
| 40                             | RISPERIDONA AMP                         | AMP  | 300    |  |  |  |
| 41                             | RISPERIDONA 1MG                         | COMP | 3000   |  |  |  |
| 42                             | RISPERIDONA 2MG                         | COMP | 10.000 |  |  |  |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>           |                                         |      |        |  |  |  |
| <b>TOTAL DE TODOS OS LOTES</b> |                                         |      |        |  |  |  |

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade contínua e permanente da administração no atendimento das necessidades administrativas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

## 2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso I, do art. 28.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 18 e seus incisos.

2.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma

objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

### **3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

3.1. O objetivo da presente contratação é o cumprimento das funções institucionais do município, que visa o atendimento do interesse público, conforme consta pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento do município, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e nos estudos técnicos preliminares.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação fundamenta-se nas necessidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, conforme extrato das partes que constam neste Termo de Referência.

4.2. A contratação está alinhada com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapitanga – BA, visando garantir a estrutura organizacional adequada e o funcionamento pleno das unidades de saúde do município, assegurando a prestação de serviços com qualidade, eficiência e continuidade à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.3. A disponibilização de medicamentos, materiais hospitalares (penso), odontológicos, soros e medicamentos controlados é uma responsabilidade essencial e intransferível do poder público municipal, sendo amparada pelo artigo 6º e artigo 196 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas públicas que promovam o acesso universal e igualitário à assistência à saúde.

4.4. Para que o Município de Ibirapitanga mantenha um atendimento de saúde qualificado, é imprescindível que disponha de insumos essenciais ao tratamento dos pacientes, tanto em caráter preventivo quanto em situações de urgência e emergência. Isso inclui a aquisição regular de medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares, sem os quais é impossível garantir o atendimento pleno nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, programas de atenção básica e demais ações da rede municipal de saúde.

4.5. A indisponibilidade desses itens compromete severamente a assistência prestada, acarretando riscos à saúde da população, agravamento de condições clínicas e prejuízos à continuidade dos atendimentos. O fornecimento adequado desses materiais é condição sine qua non para a promoção do bem-estar coletivo e a efetividade das políticas públicas de saúde.

4.6. A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens descritos visa garantir o abastecimento constante e em conformidade com os padrões exigidos pelas normativas sanitárias e pelos órgãos de controle, assegurando segurança, qualidade e eficácia dos serviços prestados à população.

4.7. A medida também busca proporcionar maior eficiência operacional, com a racionalização dos processos de aquisição e distribuição, permitindo a disponibilidade dos insumos nos locais e momentos adequados, com redução de perdas, desperdícios e custos

administrativos.

4.8. Outro aspecto relevante é a sustentabilidade financeira da gestão municipal, por meio da contratação em condições vantajosas, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Ressalta-se que a contratação contribuirá para o fortalecimento da resposta do município em situações de emergência sanitária, surtos epidemiológicos ou calamidades públicas, além de promover práticas sustentáveis na gestão dos insumos, reduzindo impactos ambientais no descarte de materiais e medicamentos.

4.10. Dessa forma, a presente contratação é justificada não apenas como uma necessidade administrativa, mas como um dever constitucional, que visa assegurar o respeito à dignidade da pessoa humana e a efetivação dos direitos fundamentais da população de Ibirapitanga à saúde de qualidade.

4.11. Por fim, a ação contribui para a equidade no atendimento, garantindo que todos os cidadãos, independentemente da localização ou condição socioeconômica, tenham acesso digno e igualitário aos serviços e insumos indispensáveis ao cuidado em saúde.

4.12. O objeto da contratação está contemplado no planejamento estratégico e orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapitanga, conforme informações constantes neste Termo de Referência e nos estudos técnicos que embasaram sua elaboração.

4.13. O quantitativo estimado para a aquisição foi determinado com base no histórico de consumo dos anos anteriores, considerando ainda as projeções de atendimento e expansão da cobertura de serviços.

4.14. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da imprevisibilidade da demanda exata dos itens, da necessidade de reposições frequentes, da busca por maior celeridade nos processos de aquisição e da transparência nos procedimentos administrativos.

## **5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:**

5.1. O critério de julgamento da pretensa contratação será o menor preço por grupo de itens;

5.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

5.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto comprometeria a viabilidade técnica e geraria transtornos frente a execução.

5.4. A organização por lotes facilita o gerenciamento do estoque, permitindo à Administração monitorar com precisão os itens disponíveis e identificar rapidamente aqueles que necessitam de reposição. Essa prática evita a falta de materiais essenciais e assegura a continuidade das atividades administrativas;

5.5. A realização de licitação por lotes, agrupando itens com similaridade, é medida plenamente justificável e vantajosa tanto sob o aspecto jurídico quanto administrativo. Essa

modalidade permite o agrupamento de itens que possuem características semelhantes ou que atendem a finalidades comuns, promovendo maior racionalidade e eficiência no processo licitatório. Ao formar lotes de itens afins, facilita-se a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos, ampliando a competitividade do certame e, consequentemente, proporcionando melhores condições comerciais e preços mais vantajosos para a Administração.

5.6. Agrupar itens semelhantes em lotes permite negociar condições comerciais mais favoráveis, como descontos e vantagens econômicas. Essa prática otimiza os recursos financeiros do município, promovendo a economicidade e garantindo um melhor aproveitamento do orçamento público.

5.7. A agregação de itens por similaridade atende também ao princípio da economicidade, pois reduz custos operacionais com armazenamento, transporte e gestão dos contratos, ao mesmo tempo em que agiliza o abastecimento das unidades administrativas.

5.8. Além disso, a formação de lotes evita o fracionamento indevido de despesas e confere maior transparência ao processo, já que as regras para participação são mais claras e permitem que empresas de pequeno e médio porte possam concorrer em determinados segmentos específicos, fomentando o desenvolvimento local e regional.

5.9. Por isso, a aquisição em grupos de itens é econômica e tecnicamente mais viável na pretensa contratação, com a agregação de itens com similaridade, representa uma escolha técnica e juridicamente fundamentada, promovendo maior vantajosidade à Administração Pública, otimizando recursos e assegurando o atendimento eficiente e contínuo das demandas do órgão.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. São requisitos da contratação:

- 6.1.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento emitido pelo município;
- 6.1.2. Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da unidade solicitante;
- 6.1.3. Os itens serão entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria municipal de saúde do município de Ibirapitanga/BA.
- 6.1.4. Os itens deverão ser entregues em perfeita condição acompanhados da respectiva nota fiscal contendo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade e demais informações pertinentes ao objeto.
- 6.1.5. Sempre que necessário, os itens deverão vir acompanhados de manual do usuário/bula;
- 6.1.6. Em caso de defeito, avarias, inconsistências ou falhas, o item deverá ser substituído, reparado ou corrigido, às expensas da contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções prevista em Lei;
- 6.1.7. O fornecedor deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do

- prazo previsto para entrega, mediante comprovação;
- 6.1.8. Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
  - 6.1.9. Os itens e suas embalagens deverão, sempre que possível, observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos em normas vigentes e aplicáveis.
  - 6.1.10. Os valores propostos para o objeto, deverá incluir todos os custos operacionais (frete, entregas, funcionários), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento, sendo que o preço proposto será o final a ser pago pela administração;
  - 6.1.11. Será conferido, no ato da entrega, será verificado se os itens entregues atendem as especificações apresentadas na proposta de preços;
  - 6.1.12. O pagamento à empresa contratada será realizado somente após o recebimento definitivo e a verificação da conformidade dos itens;
  - 6.1.13. No caso dos itens quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.
  - 6.1.14. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
  - 6.1.15. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
  - 6.1.16. A contratada deverá seguir todas as normas e legislações vigentes relacionadas ao fornecimento, transporte e manuseio dos itens;
  - 6.1.17. Como se trata de aquisição de medicamentos/materiais hospitalar, os itens deverão ter o registro do medicamento e material na ANVISA, de acordo com a legislação vigente, ou a sua dispensa;
  - 6.1.18. Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade.
  - 6.1.19. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego;
  - 6.1.20. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007", se faz necessário uma vez que, a validade de medicamentos manipulados é de menor prazo, que é uma forma de atestar que o produto mantém as características de eficácia e segurança até aquela data. Os medicamentos manipulados são feitos artesanalmente, um a um, sem a utilização

de equipamentos industriais. São chamados produtos extemporâneos, ou seja, têm uma vida de prateleira mais curta. A variação dos prazos de validade nas farmácias deve-se às técnicas utilizadas por cada uma

- 6.1.21. Deverão ser apresentados a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), quando houver necessidade.
- 6.1.22. Os medicamentos/materiais quando fornecidos deverá fornecer informação do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega;
- 6.1.23. Os medicamentos/materiais e as propostas deverão conter as especificações do medicamento nas seguintes: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;
- 6.1.24. Os medicamentos/materiais deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme norma vigente e aplicável.
- 6.1.25. A comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- 6.1.26. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- 6.1.27. No caso de exercício de atividade de fabricação, de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
- 6.1.28. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador, se for o caso.
- 6.1.29. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, se for o caso.

6.1.30. A administração aplicará, na pretensa contratação, às regras da Lei Federal 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, se for o caso;

**6.2. Indicação de marcas ou modelos:**

6.2.1. Não será exigida marca específica para o processo.

6.2.2. Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

**6.3. Da exigência de amostra**

6.3.1. NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS

**6.4. Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**6.5. Garantia da proposta**

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da proposta dos [artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**6.6. Garantia da contratação**

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

6.1 A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais de penso, materiais odontológicos, soros e medicamentos controlados, visando atender às necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibirapitanga – BA.

6.2 A contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando o acesso regular da população a tratamentos médicos, procedimentos clínicos, odontológicos e hospitalares, além do atendimento em situações de urgência e emergência, conforme preconizado pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.3 A solução proposta contempla a aquisição de insumos imprescindíveis ao funcionamento pleno das unidades de saúde do município, como medicamentos diversos, materiais farmacêuticos, insumos hospitalares e odontológicos. Esses itens são vitais para o atendimento ambulatorial, prevenção e controle de doenças, tratamentos terapêuticos, suporte a programas de saúde pública e atuação em situações emergenciais.

6.4. Os medicamentos incluem itens essenciais, genéricos, similares, de referência e controlados, conforme listas padronizadas pelo SUS, protocolos clínicos e regulamentações da Anvisa, e têm como objetivo proporcionar suporte terapêutico eficaz aos usuários,

contribuindo para o controle de agravos e a recuperação da saúde.

6.5. Os materiais de penso e materiais farmacêuticos, como gazes, ataduras, esparadrapos, seringas, luvas, agulhas, cateteres, entre outros, são indispensáveis para a execução segura de procedimentos médicos e de enfermagem, desde os mais simples aos mais complexos, garantindo a assepsia, a proteção e o cuidado adequado com os pacientes.

6.6. Os materiais odontológicos abrangem instrumentos, insumos e produtos utilizados nos atendimentos odontológicos realizados nas unidades de saúde bucal do município, fundamentais para a promoção da saúde oral, prevenção de doenças e realização de tratamentos restauradores.

6.7. O fornecimento contínuo desses insumos é considerado de natureza permanente, tendo em vista que são necessários à manutenção das atividades essenciais da saúde pública municipal. A ausência ou desabastecimento desses materiais compromete gravemente a qualidade e a efetividade dos serviços, colocando em risco a saúde da população.

6.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços configura-se como a modalidade mais eficiente e vantajosa, uma vez que atende às peculiaridades da demanda, que é variável, prolongada e, em muitos casos, imprevisível. Tal sistema permite maior flexibilidade, agilidade na reposição de estoque, planejamento orçamentário e redução de custos por meio de economia de escala.

6.9. A divisão dos itens por lotes de similaridade possibilita uma licitação mais racional e competitiva, assegurando a participação de fornecedores especializados, a otimização do processo de aquisição e o acesso a condições comerciais mais vantajosas. Com isso, a Administração Pública evita o desabastecimento, fortalece a gestão eficiente de recursos e garante a continuidade do atendimento nas unidades de saúde.

6.10. Esta solução viabiliza a manutenção regular dos estoques, reduz desperdícios, racionaliza o uso de recursos públicos e permite respostas rápidas às demandas emergenciais. Além disso, assegura o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, como legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da ordem e fornecimento, em remessa parcelada.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. No caso dos itens Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade

mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

8.4. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

8.5. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapitanga.

8.6. O recebimento do objeto será: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

9.1. A presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, modalidade que, por sua natureza, não acarreta obrigatoriedade de contratação imediata. Assim, nos termos do § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do § 1º do art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação de dotação orçamentária prévia neste Termo de Referência é dispensada, sendo exigida apenas no momento da contratação, conforme demanda das secretarias interessadas.

## **10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:**

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser

alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO.**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#).
- 13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 13.15. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser executada pelo mesmo servidor público designado pela autoridade competente, considerando a realidade local e as condições de execução do objeto do contrato;
- 13.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

##### **14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do procedimento auxiliar de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

##### **14.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

14.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

##### **14.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

###### **14.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.3.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.1.1.2. No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.1.1.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

14.3.1.1.4. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.1.5. Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.1.1.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.1.1.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.3.1.1.8. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

14.3.1.1.9. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

14.3.1.1.10. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

14.3.1.1.11. Documentos oficiais de identificação dos sócios;

14.3.1.1.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

#### **14.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.3.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.1.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.3.1.2.5. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº

5.452/1943;

14.3.1.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

14.3.1.2.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

14.3.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.3.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.1.2.10. Prova de regularidade através da Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

14.3.1.2.11. Prova de regularidade através do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

#### **14.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

14.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.3.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.3.1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.3.1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.3.1.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

14.3.1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo

balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.3.1.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **14.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

14.3.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

14.3.1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.3.1.4.3. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

14.3.1.4.4. Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.

14.3.1.4.5. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

14.3.1.4.6. Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

14.3.1.4.7. No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, contendo o número do registro (13 dígitos) do medicamento ofertado, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

14.3.1.4.8. No caso de indeferimento da renovação do registro, deverá ser apresentada a cópia do registro do medicamento em questão, do indeferimento da renovação do registro e do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 266/2019;

14.3.1.4.9. No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o

Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

14.3.1.4.10. Em caso de dispensa, deverá ser apresentada a respectiva dispensa;

14.3.1.4.11. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

14.3.1.4.12. Alvará de localização e funcionamento;

#### **14.3.1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.3.1.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.3.1.5.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

14.3.1.5.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.3.1.5.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.3.1.5.5. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

14.3.1.5.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.3.1.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.3.1.5.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **15. DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

15.1. As medições serão realizadas de acordo com o solicitado pela administração municipal, em decorrência da sua necessidade, nos termos previsto no contrato e o efetivamente

entregue à administração;

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;

15.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (*trinta*) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **16. DO REAJUSTE.**

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

## **18. EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

19.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

19.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

19.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

19.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
  - 1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre

o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;

2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

20.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

20.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

20.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na legislação.

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

22.1. São obrigações da Contratante:

22.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

22.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **22.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**21.2.1.** A contratada deverá cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**21.2.2.** A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**21.2.3.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**21.2.4.** Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

**21.2.5.** A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

**21.2.6.** A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

**21.2.7.** Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

**21.2.8.** A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

**21.2.9.** A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

**21.2.10.** Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

## **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**23.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**23.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**23.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**23.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**23.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

23.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

23.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

23.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **24. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

24.1.1. A vigência da ARP será de 1 (um) ano/12(doz) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

24.1.2. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

24.1.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

24.1.3. **Poderão** utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

24.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

24.1.5. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da legislação aplicável;

24.1.6. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

24.1.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.7. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.1.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.1.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.1.10.1. Por razão de interesse público;

24.1.10.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.1.10.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação aplicável;

## **25. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:**

### **25.1. Preço máximo aceitável:**

24.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes apenas após a fase de lances.

24.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

### **25.2. A exequibilidade das propostas:**

24.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 59 da Lei Federal 14.133/2021 o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

24.2.2. Se constatada a presunção de inexecutabilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº

#### PROCESSO:

**OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na AVEN/RUA \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, telefone (XXX) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_, denominado(a) \_\_\_\_\_(função), propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

| ITEM         | DESCRIÇÃO | UND | PERÍODO | VALOR UNITÁRIO<br>(MENSAL) | VALOR<br>TOTAL |
|--------------|-----------|-----|---------|----------------------------|----------------|
|              |           |     |         |                            |                |
| VALOR TOTAL: |           |     |         |                            | R\$            |

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

**DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: .....(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

LOCAL, XX de XXX de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**

A empresa (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**CNPJ**), com sede à (**endereço completo**), telefone para contato (**telefone**), e-mail: (**e-mail**), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins de direito e especificamente para participação na licitação supracitada, o que se segue:

- Que conhece integralmente o conteúdo do edital e de seus anexos, e concorda com todos os seus termos e condições, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas;
- Que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no certame e não possui qualquer fato superveniente impeditivo para contratação com a Administração Pública;
- Que não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, tampouco declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;

- Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer interferência de outros licitantes, conforme previsto no art. 5º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
- Que a proposta contempla integralmente os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, incluindo a Constituição Federal, a CLT, as normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta;
- Que não utiliza trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que teve total e irrestrito acesso ao edital e seus anexos por meio dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga/BA;
- Que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em consonância com os princípios da moralidade e da impessoalidade;
- Que assume total responsabilidade por eventuais vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto licitado, conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Que está ciente do teor e extensão desta declaração, e que possui poderes e informações suficientes para firmá-la em nome da empresa.

Por fim, declara, sob as penas da lei, que a falsidade nas informações ora prestadas, com o fim de obtenção de vantagens no presente processo licitatório, configura o crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo de sanções administrativas cabíveis previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

Ibirapitanga/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INDICAR ÓRGÃO – CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º .....**

O **MUNICÍPIO DE [NOME]**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE [NOME]**, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx SSP/UF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica / presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo nº ...../202... **RESOLVE** registrar os preços da empresa [INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [indicar endereço completo] , inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, NESTE ato representada por ....., (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx SSP/UF, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI**

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br

previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º xxx, de [dia] de [mês] de [ano], e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[indicar o objeto]** especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(INSERIR PLANILHA)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão/secretaria)....

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX

## **4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO E QUANTITATIVOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. Prorrogada ata, serão os quantitativos inicialmente registrados prorrogados, desde que, seja comprovado preço vantajoso, conforme consta expressamente nessa ATA.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 desse instrumento.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e forma física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, será observado o disposto no item 5.7 e subitens, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal e nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso nos termos da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito entre os participantes;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Não será realizado as hipóteses de remanejamento entre órgão ou entidade participante para órgão ou entidade **não** participantes na esfera municipal, em face do que estabelece o art. 86 §3º da referida norma

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distrital, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I - do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [indicar município] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

### **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**

Representante legal do órgão gerenciador

---

### **[EMPRESA]**

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

### Anexo I – da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                                |         |                            |                      |               |                |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------|----------------------------|----------------------|---------------|----------------|
|            | <i>Marca</i><br><i>(se exigida no edital)</i>                                | <i>Modelo</i><br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade<br>de<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Unit | Valor<br>Total |
| X          |                                                                              |                                                |         |                            |                      |               |                |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM ENTRE SI O [MUNICÍPIO], POR  
INTERMÉDIO DO (A) [ÓRGÃO  
CONTRATANTE] E [EMPRESA].**

O **MUNICÍPIO de [NOME]** por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) [indicar endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx SSP/UF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº.../...**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº ....., de [dia] de [mês] de [ano] e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/Presencial nº.../..... e Ata de Registro de Preços nº.../....., mediante as cláusulas e

condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| TEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1   |               |                   |            |                |             |
| 2   |               |                   |            |                |             |
| 3   |               |                   |            |                |             |
| ... |               |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta de Preços do contratado;

1.3.4. Ata de registro de Preços, se houver;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como

os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

4.2.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Ou

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ .....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO**

6.1. O prazo para liquidação será de 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de ..... para a devida aprovação.

6.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de [NOME], inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a [endereço], neste Município.

- 6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 6.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.8.** para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11.** Demais condições constam no Termo de referência;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

a) A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

c) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

d) Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

e) A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

f) A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

g) Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

h) A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

i) A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

j) Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **OU**

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade [indicar uma das modalidades de garantia de execução] , em valor correspondente a X% (..... por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”,

“c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. **Multa:**

1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;
2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**11.2.1.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.2.2.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.2.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do

contratado:

- c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**13.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

**13.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.3.** O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é XXXXXX, nomeado através do Decreto Municipal nº xxxxxxxx.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**14.1.1.** Gestão/Unidade:

**14.1.2.** Fonte de Recursos:

**14.1.3.** Programa de Trabalho:

**14.1.4.** Elemento de Despesa:

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de

2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da cidade de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

**MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**

Representante legal do órgão gerenciador

**CONTRATANTE**

---

**[EMPRESA]**

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**CONTRATADA**